Revisão	Modificação	Data	Autor	Aprovo

Especialidades:	Autores do Documento:	CREA UF	Matrícula	Rubrica
1- Meio Ambiente – Analista	Danielle Braule Pinto Ramos	16319-AM	17558-07	

INFRAERO AEROPORTOS

Sítio

AEROPORTO DE ALTAMIRA - SBHT

Área do sítio

GERAL

Data

20/04/2020

Especialidade / Subespecialidade

MEIO AMBIENTE/ PLANO

Autor de Projeto

CONFORME LISTA ACIMA

Tipo / Especificação do documento

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AEROPORTO DE ALTAMIRA - SBHT

Coordenador (validador) Rubrica

JOSINALDO LOURIDO DE ARAÚJO

Tipo do empreendimento

Classe geral do projeto

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Superintendente (aprovador) Rubrica

IGOR ROMEU BATISTA DE SOUZA

Substitui a

Substituída por

Rubrica do Autor

CONFORME LISTA ACIMA

Reg. Do Arquivo

Codificação

HT.01/820.77/000641/00

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 4
2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES 5
3 SIGLAS E ABREVIAÇÕES 9
4 IDENTIFICAÇÃO DO AEROPORTO DE ALTAMIRA 11
4.1 DADOS DO AEROPORTO 11
4.2 REPRESENTANTE LEGAL 11
4.3 ELABORADOR DO PGRS 11
5 OBJETIVOS 11
6 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13
6.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL 13
6.2 RESOLUÇÕES DO CONAMA 13
6.3 RESOLUÇÕES DA ANVISA 14
6.4 OUTRAS RESOLUÇÕES APLICÁVEIS 15
6.5 NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS 15
7 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 16
7.1 HISTÓRICO E DIMENSÕES DO AEROPORTO 16
7.2 INFORMAÇÕES DE VOOS E OPERAÇÕES 20
7.3 EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS INSTALADOS 23
7.4 LICENÇA AMBIENTAL DO AEROPORTO 23
8 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 23
8.1 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O CONAMA 23
8.2 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A ABNT 24
8.3 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A ANVISA 25
8.4 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 27
8.5 CLASSIFICAÇÃO UTILIZADA NESTE PGRS 28
9 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 28
9.1 QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDOS SÓLIDOS 28
9.2 ÁREAS GERADORAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS 29
9.3 PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO. 31
As áreas de circulação do Terminal de Passageiros e a Praça de Alimentação contam com coletores de 100L 31
9.4 ARMAZENAMENTO INTERMEDIÁRIO E TRATAMENTO 32
9.5 COLETA E TRANSPORTE INTERNO 33
9.6 TRANSPORTE EXTERNO 36
9.7 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 37
9.8 EMPRESAS QUE ATUAM COM O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 38

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

9.9 PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES 38
10 DIRETRIZES PARA O PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 39
10.1 AÇÕES PRÁTICAS RELACIONADAS AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 40
10.2 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E COLETA E DESTINAÇÃO FINAL 43
10.3 INSTRUÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE 62
10.4 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI 63
10.5 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 64
11 DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS 66
11.1 RESPONSABILIDADES DA INFRAERO 66
11.2 RESPONSABILIDADES DOS CONCESSIONÁRIOS 67
11.3 RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO (CONTRATADAS) 69
12 PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA 70
13 MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO 70
13.1 INSPEÇÕES PERIÓDICAS 70
14 CONSIDERAÇÕES FINAIS 71
15 REFERÊNCIAS 72

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

1 APRESENTAÇÃO

A importância que as questões ambientais adquiriram nestes últimos tempos, responde pelo crescente controle das ações e procedimentos que produzem modificações significativas ao meio ambiente.

Tendo como premissa a necessidade de fornecer o manejo socioambiental adequado aos resíduos sólidos gerados nos Aeroportos, em consonância com a legislação vigente e visando as melhores práticas de gestão ambiental, a INFRAERO vem empregando diferentes ações e projetos em seu Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Tendo como objetivo atender à RDC nº 56 de 06 de agosto de 2008 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010), foi realizada a atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Aeroporto de Altamira visa documentar e nortear a implementação das boas práticas sanitárias no aeroporto.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ACONDICIONAMENTO: ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de ruptura; prepará-los para a coleta de forma sanitariamente adequada, como ainda compatível com o tipo e a quantidade de resíduos;

ACOSTAMENTO: Área adjacente à borda de um pavimento, preparada de modo a oferecer uma transição entre o pavimento e a superfície adjacente;

AERÓDROMO: Área definida sobre a terra ou água destinada à chegada, partida e movimentação de aeronaves;

AERÓDROMO HOMOLOGADO: Aeródromo público aberto ao tráfego por ato da Autoridade de Aviação Civil;

AERONAVE: todo aparelho manobrável em voo, que possa sustentar-se e circular no espaço aéreo, mediante reações aerodinâmicas, apto a transportar pessoas e/ou cargas;

AEROPORTO CERTIFICADO: Aeroporto cuja Administração Aeroportuária Local recebeu o Certificado de Homologação Operacional do Aeroporto (CHOA), conforme o previsto no RBHA nº139 – Certificação Operacional de Aeroportos;

AEROPORTO: Todo aeródromo público dotado de instalações e facilidades para apoio a aeronaves e ao embarque e desembarque de pessoas e cargas;

AGENTE BIOLÓGICO: bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquétsias, microplasmas, parasitas, linhagens celulares, outros organismos e subprodutos metabólicos como príons e toxinas;

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.: instrumento que identifica e estabelece limite de responsabilidade técnica, registrado no órgão de classe de profissionais técnicos em produtos, obras e serviços;

ÁREA AFETADA: área geográfica para a qual foram recomendadas medidas sanitárias;

ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO: consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos acondicionados, visando agilizar a coleta e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado ao tratamento ou disposição final;

ATERRO DE RESÍDUOS PERIGOSOS: processo de disposição final de resíduos químicos, Classe I, no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais e utilizando procedimentos específicos de engenharia para o confinamento destes;

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE): autorização obrigatória a ser concedida pela autoridade sanitária competente à empresa interessada em prestar serviços a terceiros de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados;

BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS: procedimentos para garantir a qualidade sanitária de um produto e/ou serviço, cuja eficácia e efetividade devem ser avaliadas por meio de inspeção e/ou investigação;

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

CARROS COLETORES: contentores providos de rodas, utilizados no traslado de resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou tratamento quando em área primária;

CENTRAL DE ARMAZENAMENTO INTERMEDIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CAIRE): local destinado especificamente para armazenamento temporário seguro de resíduos sólidos com área planejada a fim de minimizar o cruzamento de resíduos dos diversos grupos;

COLETA: retirada dos resíduos no local de sua geração ou na área de armazenamento temporário para transporte, tratamento ou disposição final;

COMPOSTAGEM: revalorização dos resíduos orgânicos via biodegradação aeróbia controlada, que visa à produção de composto orgânico;

CONTAMINAÇÃO: presença de substâncias ou agentes, de origem biológica, química ou física, que sejam considerados nocivos à saúde;

CONTAMINAÇÃO CRUZADA: contaminação de uma área ou de um produto para outras áreas ou produtos, podendo essa contaminação ocorrer de forma indireta, por meio de superfícies de contato, mãos, utensílios, equipamentos e outras fontes;

DESEMPENHO HUMANO: Capacidades e limitações humanas que influenciam a segurança e a eficiência das operações aeronáuticas;

DESINFECÇÃO: procedimento utilizado para eliminar ou inativar microrganismos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos, por meio de exposição direta a agentes químicos ou físicos;

DESINSETIZAÇÃO: operação praticada para controlar ou eliminar insetos em qualquer de suas formas evolutivas;

DISPOSIÇÃO FINAL: ato de colocar os resíduos, em locais ou instalações previamente preparadas para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente;

DOENÇA TRANSMISSÍVEL: doença causada por um agente infeccioso específico ou pela toxina por ele produzida, por meio da transmissão desse agente ou de seu produto tóxico, a partir de uma pessoa ou animal infectado, ou ainda, de um reservatório para um hospedeiro suscetível, seja direta ou indiretamente intermediada por um vetor ou ambiente;

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI: dispositivo ou produto de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional ou funcional;

FAUNA SINANTRÓPICA: espécies animais que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste;

FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA: fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos que representem riscos à saúde pública;

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: processo de planejar, implantar, programar e avaliar medidas sanitárias em relação aos resíduos sólidos que contemplem a sua geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente;

IDENTIFICAÇÃO: medidas que permitem o reconhecimento do tipo de resíduos sólidos contidos nos sacos, recipientes, transporte e armazenamento;

INFECÇÃO: penetração, alojamento e, em geral, multiplicação de um agente etiológico no organismo de um hospedeiro, produzindo-lhe danos, com ou sem aparecimento de sintomas clinicamente reconhecíveis;

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

OBJETO FRANGÍVEL: Um objeto de pouca massa designado a quebrar-se, distorcer-se ou ceder mediante impacto, de modo a apresentar o menor perigo às aeronaves;

PÁTIO DE AERONAVE: Área definida em um aeródromo em terra com o propósito de acomodar aeronaves para fins de embarque e desembarque de passageiros, carregamento ou descarregamento de cargas, correio, reabastecimento de combustível, estacionamento ou manutenção;

PISTA DE POUSO E DECOLAGEM: Área retangular, definida em um aeródromo em terra, preparada para pousos e decolagens de aeronaves;

PISTA DE TÁXI: Trajetória definida em um aeródromo em terra, estabelecida para táxi de aeronaves e com a função de oferecer uma ligação entre as partes do aeródromo;

PISTA(S) PRINCIPAL (IS): Pista(s) de pouso e decolagem utilizada(s) preferencialmente às outras, sempre que as condições permitirem;

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: documento que aponta e descreve as ações relativas ao gerenciamento de Resíduos Sólidos, integrante de processo de licenciamento ambiental;

PORTO DE CONTROLE SANITÁRIO: porto organizado, terminal aquaviário, terminal de uso privativo, terminal retroportuário, terminal alfandegado e terminal de carga, estratégicos do ponto de vista epidemiológico e geográfico, localizados no território nacional, onde se desenvolvem ações de controle sanitário;

POSIÇÃO DE ESPERA DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM: Posição estabelecida visando proteger uma pista de pouso e decolagem, superfície limitadora de obstáculos ou área crítica/sensível de um equipamento de aproximação de precisão, na qual uma aeronave taxiando ou

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

um veículo deve parar e esperar, a menos que autorizada a prosseguir pelo órgão de controle de tráfego aéreo do aeródromo;

POSIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVE: Área designada em um pátio de aeronaves com o propósito de ser utilizada para estacionar uma aeronave;

QTU: É o carro destinado à drenagem de dejetos, limpeza e sanitização dos lavatórios (*Toilets*) das aeronaves é conhecido como QTU (*Quick Toilet Unit*) Unidade Rápida de Toalete. A unidade é composta de dois tanques, sendo um de água tratada, para abastecimento dos tanques dos *toilets* da aeronave e outro destinado a receber os dejetos da aeronave;

RECICLAGEM: conjunto de técnicas pelas quais os resíduos sólidos são coletados e processados para serem usados como matéria-prima na manufatura de novos produtos;

RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO: recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, de modo a facilitar o seu armazenamento, coleta e transporte;

REJEITOS RADIOATIVOS: qualquer material que contenha radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção definidos em norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear, resultante de atividades humanas para o qual a reutilização é imprópria ou não prevista;

REPRESENTANTE LEGAL: pessoa física ou jurídica investida de poderes legais para praticar atos em nome do responsável direto, constituindo seu agente ou consignatário em portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados;

RESÍDUOS SÓLIDOS: resíduos nos estados sólidos e semissólido, originários de atividade: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Incluem-se nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição e determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água. Excluem-se dessa definição os excrementos humanos;

RESPONSÁVEL LEGAL: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata, incumbida de representar, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, o agente regulado pessoa jurídica;

RESPONSÁVEL TÉCNICO: pessoa que detém conhecimentos em determinada área profissional, que estando legalmente habilitado, com inscrição ativa, responde tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados pela empresa;

SEGREGAÇÃO: separação de resíduos no local de sua geração, na área de armazenamento temporário ou na Central de Armazenamento Intermediário de Resíduos Sólidos (CAIRE), de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e com os riscos envolvidos;

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL (SGSO): Um enfoque sistemático para gerenciar a segurança operacional, incluindo a necessária estrutura organizacional, atribuição de responsabilidades, políticas e procedimentos;

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

TRANSPORTE: traslado de resíduos em qualquer etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

TRATAMENTO: aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes de trabalho ou de dano ao meio ambiente;

VEÍCULO COLETOR: veículo utilizado para a coleta e transporte de resíduos da área de geração ou do armazenamento temporário para o tratamento ou disposição final;

VETOR: seres vivos que veiculam o agente desde o reservatório até o hospedeiro potencial;

VIA DE SERVIÇO: Uma rota de superfície estabelecida na área de movimento para uso exclusivo de veículos;

VIAJANTE: pessoa em viagem, independente da sua condição legal ou meio de transporte.

3 SIGLAS E ABREVIAÇÕES

AAL: Administradora Aeroportuária Local;
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
AFE: Autorização de Funcionamento de Empresa;
ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil;
ANTT: Agência Nacional de Transportes Terrestres;
ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
ART: Anotações de Responsabilidade Técnica;
AT: Área de Transbordo;
CAIRE: Central de Armazenamento Intermediário de Resíduos Sólidos;
CISCEA: Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo;
CNEN: Conselho Nacional de Energia Nuclear;
CONAMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente;
CUT: Central de Utilidades;
EPI: Equipamento de Proteção Individual;
ETE: Estação de Tratamento de Efluentes;
GNA: Grupamento de Navegação Aérea;
IATA1: Associação Internacional de Transporte Aéreo;
IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
PAA: Posto de Abastecimento de Aeronaves;
PCAO: Plano de Controle Ambiental de Obras;
PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
RSCC: Resíduos Sólidos da Construção Civil;
QTU1: *Quick Toilet Unit* - Unidade Rápida de Toalete;

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

SBHT: Aeroporto de Altamira;

SCI: Seção Contra Incêndio;

TECA: Terminal de Cargas;

TPS: Terminal de Passageiros;

TWR: Torre de Controle;

RBAC: Regulamento Brasileiro de Aviação Civil;

NBR: Normas Brasileiras.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

4 IDENTIFICAÇÃO DO AEROPORTO DE ALTAMIRA

4.1 DADOS DO AEROPORTO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO)
Aeroporto de Altamira - SBHT
Endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/N - Ibiza, Altamira - PA
CEP: 68371-970
Cidade/UF: Altamira/PA
CNPJ: 00.352.294/0041-08
Contato: (93) 3515-1976
Site: http://www4.infraero.gov.br/

4.2 REPRESENTANTE LEGAL

Titular
Dirigente: Igor Romeu Batista de Souza
Função: Superintendente do Aeroporto
E-mail: igor_souza@infraero.gov.br

4.3 ELABORADOR DO PGRS

Nome: Danielle Braule Pinto Ramos de Oliveira
Cargo: Engª Ambiental
CREA: 16.319/D-AM
Contato: danielle_bramos@infraero.gov.br

5 OBJETIVOS

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Aeroporto de Altamira foi estruturado com o objetivo de atender as prerrogativas da legislação ambiental vigente, das normativas da ANVISA e especificações da Infraero. Denota preocupação com o correto o gerenciamento de resíduos sólidos, cujo intuito é viabilizar o manejo apropriado de resíduos sólidos gerados nos aeroportos em consonância com a legislação vigente, visando à minimização da poluição e a redução dos custos com esses materiais.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Este Plano de Gerenciamento de Resíduos alinha-se a estes princípios buscando estabelecer melhorias em todas as atividades referentes ao gerenciamento de resíduos sólidos apresentando o diagnóstico da situação atual, a avaliação dos sistemas de gestão existentes, o prognóstico da geração de resíduos e a proposta de gerenciamento dos resíduos sólidos considerada como a melhor entre as alternativas técnicas e econômicas, favorecendo os licenciamentos, reduzindo os riscos ambientais, promovendo a sustentabilidade, além de estabelecer programas de treinamento e capacitação.

O diagnóstico e prognóstico objetivaram:

- Caracterizar o sistema de gestão existente, incluindo os procedimentos de coleta acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados;
- Avaliar o sistema de gestão de resíduos existente, verificando sua adequação às orientações da legislação sanitária, da legislação ambiental e às normas técnicas pertinentes;
- Identificar os geradores de resíduos sólidos quanto ao tipo, classificação e estimativa de quantidade de resíduos gerados;
- Caracterizar quantitativa e qualitativamente os resíduos gerados pelas diferentes atividades desenvolvidas no sítio aeroportuário, de acordo com legislação específica;
- Efetuar um estudo de segregação de materiais usando como critério básico os tipos, a higienização, o acondicionamento, a coleta, o transporte e o armazenamento dos mesmos;
- Estimar quantidades e tipos de resíduos sólidos gerados no futuro, bem como identificar possíveis sazonalidades;
- Propor alternativas para adequar o sistema de gestão atual às ampliações previstas;
- Definir recursos humanos necessários para a execução e manutenção do plano proposto, bem como responsabilidades de cada parte envolvida, desde a geração até a disposição final;
- Elaborar diretrizes para uma campanha de educação ambiental voltada para a população fixa do sítio aeroportuário e também aos usuários;
- Definir dispositivos de monitoramento do sistema de gestão a ser implantado;
- Levantamentos de informações preliminares sobre o Aeroporto;
- Visitas ao local para realizar amostragens;
- Coleta de dados e informações relevantes à implementação do PGRS;
- Análise da documentação existente, tais como: licenças, alvarás, tabelas de movimento aeroportuário, etc.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

6 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Segue abaixo a legislação ambiental aplicável ao gerenciamento de resíduos sólidos do Aeroporto de Altamira.

Para a elaboração deste estudo, foram consultados os normativos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 – "Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências";

Lei nº 9.605 de 3 de maio de 1996 – "Torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização das seringas descartáveis;

Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 – "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências";

Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006 - "Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências";

Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008 – "Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências";

Lei nº 12.305de 2 de agosto de 2010 – "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências";

Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 – "Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências".

6.2 RESOLUÇÕES DO CONAMA

RESOLUÇÃO CONAMA nº 1 de 13 de junho de 1988 – "Dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental";

RESOLUÇÃO CONAMA nº 2 de 22 de agosto de 1991 – "Dispõe sobre o tratamento a ser dado às cargas deterioradas, contaminadas ou fora de especificações";

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

RESOLUÇÃO CONAMA nº 6 de 19 de setembro de 1991 – "Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos." Desobriga a incineração de resíduos provenientes dessas áreas";

RESOLUÇÃO CONAMA nº 5 de 5 de agosto de 1993 – "Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários (Revogadas as disposições que tratam de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde pela Resolução n° 358/05)";

RESOLUÇÃO CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 – "Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e coletores móveis, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva";

RESOLUÇÃO CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 – "Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil", alterada pelas Resoluções CONAMA 348 de 05 de julho de 2004 "incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos" e CONAMA 431 de 24 de maio de 2011, "estabelecendo nova classificação para o gesso";

RESOLUÇÃO CONAMA nº 316 de 29 de outubro de 2002, Artigo 18 alterado pela Resolução CONAMA nº 386/06 – "Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos";

RESOLUÇÃO CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005 – "Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências";

RESOLUÇÃO CONAMA nº 362 de 23 de junho de 2005 – "Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado";

RESOLUÇÃO CONAMA nº 401 de 4 de novembro de 2008 – "Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências";

RESOLUÇÃO CONAMA nº 416 de 30 de setembro de 2009 – "Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências";

RESOLUÇÃO CONAMA nº 452 de 02 de julho de 2012 – "Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito".

6.3 RESOLUÇÕES DA ANVISA

RDC ANVISA nº 345 de 16 de dezembro de 2002 – "Aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados";

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

RDC ANVISA nº 02, de 08 de janeiro de 2003 – (revogados pela RDC 56/08 os artigos 22, 23, 24, 51, 52, 53) "Regulamento Técnico para Fiscalização e Controle Sanitário em Aeroportos e Aeronaves";

RDC ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004 – "Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde";

RDC ANVISA nº 56, de 06 de agosto de 2008 – "Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados".

6.4 OUTRAS RESOLUÇÕES APLICÁVEIS

RESOLUÇÃO ANTT nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 – "Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos";

RESOLUÇÃO ANAC nº 116 de 20 de outubro de 2009 – "Dispõe sobre os serviços auxiliares ao transporte aéreo";

RESOLUÇÃO ANAC nº 207 de 22 de novembro de 2011 – "Dispõe sobre os procedimentos de inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos aeroportos e dá outras providências".

6.5 NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS

NBR nº 8.843 de 30 de agosto de 1996 – Aeroportos – Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

NBR nº 10.004 de 30 de novembro de 2004 – *Resíduos Sólidos – Classificação;*

NBR nº 9.191 de 2008 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio;

NBR nº 7500 de 2011 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

INSTRUÇÃO NORMATIVA do MAPA nº 36 de 10 de novembro de 2006 – "Dispõe sobre a aprovação do Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional, a ser utilizado pelos Fiscais Federais Agropecuários na inspeção e fiscalização do trânsito internacional de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos, derivados e partes, resíduos de valor econômico e insumos agropecuários, nos Portos Organizados, Aeroportos Internacionais, Postos de Fronteira e Aduanas Especiais";

NORMA DA INFRAERO (NI) 23.02 (MAM) de 2013 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

NORMA DA INFRAERO (NI) 6.01/E (LCT) de 2012 – Licitações e Contratos.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

7 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A INFRAERO é uma empresa pública vinculada à Secretaria de Aviação Civil. Criada com base na Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, tem por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária e de apoio à navegação aérea, prestar consultoria e assessoramento em suas áreas de atuação e construção de aeroportos. Atualmente a INFRAERO administra, além de aeroportos, Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo e Terminais de Logística de Carga. A empresa é referência na capacitação de profissionais destinados às atividades aeroportuárias, sendo a única empresa pública brasileira autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) a oferecer treinamentos especializados.

7.1 HISTÓRICO E DIMENSÕES DO AEROPORTO

O Aeroporto de Altamira/PA (Figura 1 e 2) foi fundado em 27 de outubro de 1980 e pertence à Mesorregião Sudeste Paraense, localizado na sub-bacia hidrográfica do rio Xingu, a 7,5 km do centro da cidade, a -3° 15' 3" Latitude e 52° 15' 08" Longitude. Movimenta um público diário de 406 pessoas, com 2.947 voos e 211.699 kg de carga aérea. Constituído de um sítio aeroportuário de 7.672.000 m², sendo 18.073 m² de pátio para as aeronaves, com até 11 posições para estacionamento de aeronaves, 730,20 m² de Terminal de Passageiros e 53 vagas de estacionamento de veículos. Em razão das dificuldades de locomoção terrestre e fluvial, o transporte aéreo é fundamental para a integração da região aos principais centros urbanos do Norte do país.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Figura 1 - Localização do Aeroporto de Altamira.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Figura 2 - Aeroporto de Altamira.

A Planta Baixa do atual Terminal de Passageiros pode ser observada na Figura 3:

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

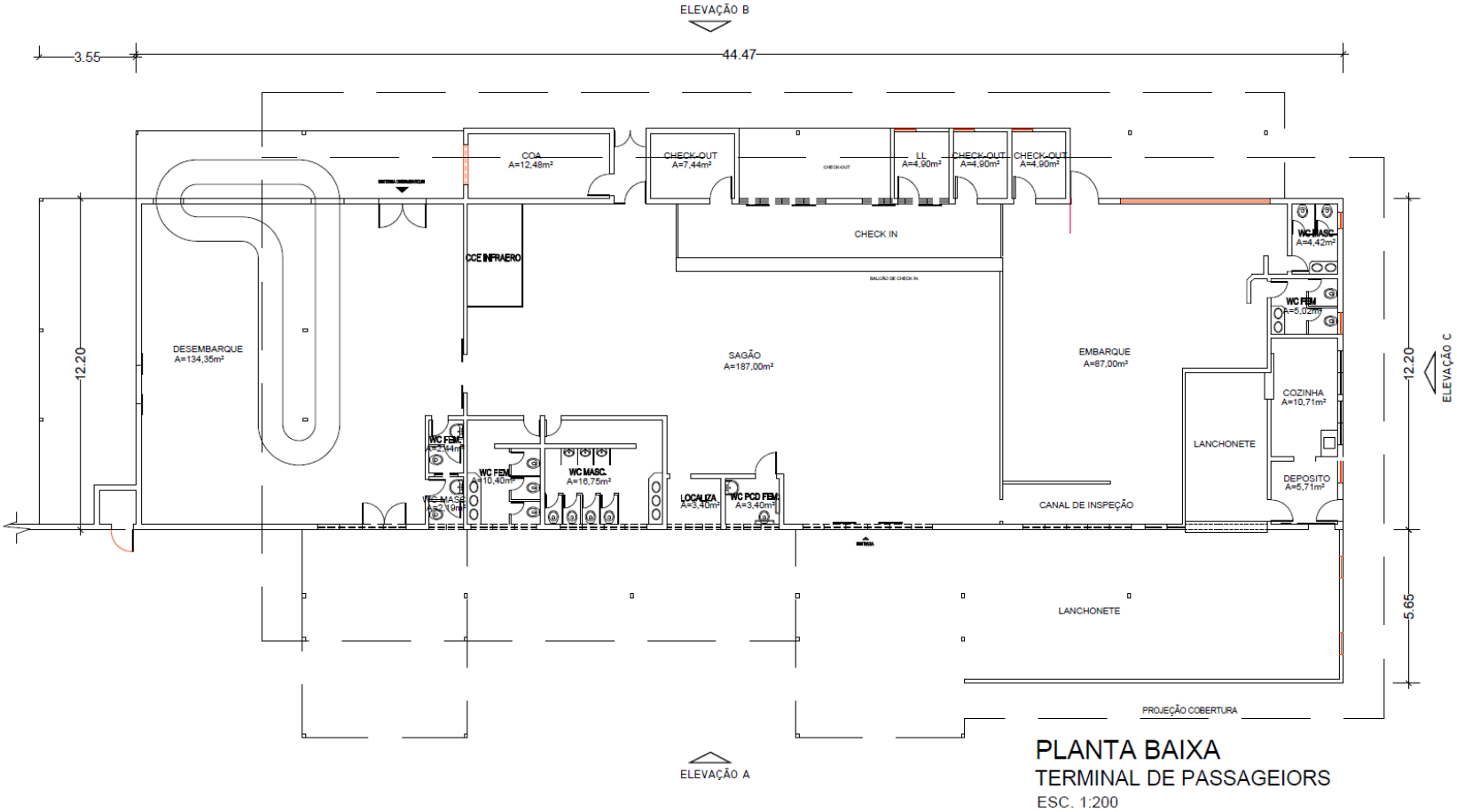

Figura 3 – Planta Baixa do atual Terminal de Passageiros do Aeroporto de Altamira.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Atualmente, o sítio aeroportuário apresenta uma área patrimonial de 7.672 milhões de m^2, onde são desenvolvidas as seguintes atividades:

- Transporte de passageiros;
- Comércio: venda de passagens, alimentação, locação de veículos, entre outros;
- Administração do aeroporto e correlatos;
- Serviços de manutenção de equipamentos e veículos, serviços de manutenção predial e jardinagem entre outros;
- Serviços de proteção contra incêndio e atendimento a situações de emergência.

O atual Terminal de Passageiros possui aproximadamente 730,20 m², composto por um saguão, salas de embarque, sala de desembarque, e outras áreas operacionais. Para atendimento aos passageiros do terminal, o aeroporto dispõe de facilidades como climatização nas salas de embarque e desembarque, check-in informatizado, além de estabelecimentos comerciais. O Aeroporto de Altamira possui as seguintes instalações:

- Pista de pouso e decolagem de 2.003m x 30m;
- Pátio de aeronaves de 18,073 m²;
- Manutenção INFRAERO;
- Seção contra Incêndio - SCI (Corpo de Bombeiros);
- Terminal de Passageiros – TPS;
- Guarita/Refeitório/Sanitários;
- Depósito geral de resíduos;
- Postos de Abastecimento de Aeronaves;
- Estacionamento de veículos;
- VOR.

7.2 INFORMAÇÕES DE VOOS E OPERAÇÕES

Ao todo, a população fixa do aeroporto é de 137 pessoas, incluindo os funcionários orgânicos da INFRAERO e das empresas concessionárias e terceirizadas.

Com relação à população flutuante do aeroporto, observa-se uma diminuição no número de passageiros no decorrer dos últimos anos. A Figura 4 apresenta a evolução do movimento de passageiros do ano de 2017 para 2019:

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

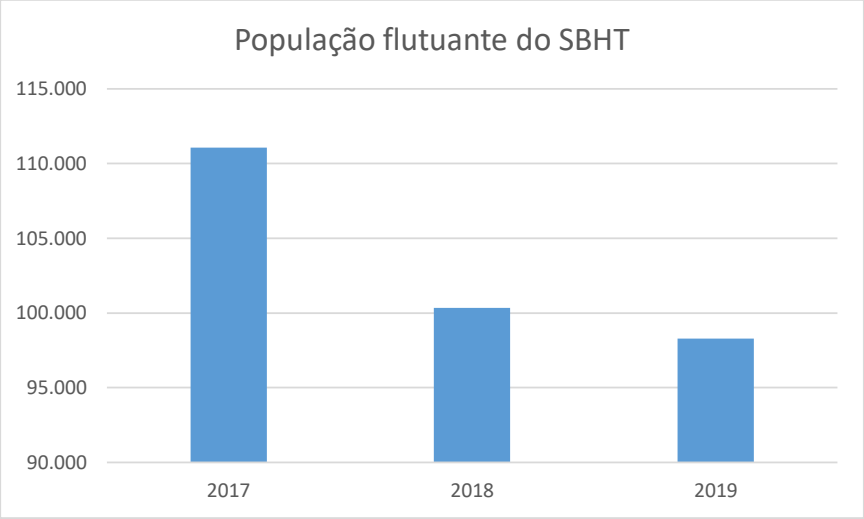

Figura 4 - População flutuante anual do aeroporto de 2017 a 2019.

Do ano de 2017 para 2019, o número de passageiros teve uma sensível diminuição de 111.068 passageiros para 98.279 passageiros, representando uma diminuição de 11,5 %. O registro e acompanhamento desta evolução são importantes para monitorar a geração de Resíduos Sólidos, já que estão diretamente ligados.

Cabe salientar que a população flutuante total é constituída da soma do número de passageiros com o total de acompanhantes e visitantes. Este número varia de acordo com as características dos usuários e a localização do aeroporto.

Os dados constantes da Tabela 1, elaborados a partir de registros da INFRAERO referentes a 2019, mostram que a movimentação aérea de passageiros é maior dezembro, época das férias escolares.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Tabela 1 - Tráfego aéreo do Aeroporto de Altamira.

2019	AERONAVES		PASSAGEIROS	
	POUSO	**DECOL**	**EMBARC**	**DESEMB**
JANEIRO	126	123	4006	4210
FEVEREIRO	117	120	3612	3260
MARÇO	127	126	3768	3721
ABRIL	114	114	3899	3796
MAIO	127	125	4285	4187
JUNHO	116	118	4126	3923
JULHO	141	137	4370	4305
AGOSTO	129	132	4433	4318
SETEMBRO	147	148	4360	4119
OUTUBRO	105	105	4314	4004
NOVEMBRO	123	123	4248	4125
DEZEMBRO	102	102	4667	4223
TOTAL	**1474**	**1473**	**50088**	**48191**

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

7.3 EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS INSTALADOS

O Aeroporto de Altamira possui 16 empresas e 01 órgão público instalado em seu sítio.

7.4 LICENÇA AMBIENTAL DO AEROPORTO

O aeroporto opera atualmente por meio da Licença de Operação nº 10384/2016 emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA válida até 19 de dezembro de 2021.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

8.1 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O CONAMA

Resolução CONAMA nº 05/1993

A Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993 regulamenta o gerenciamento de Resíduos Sólidos em portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários. De acordo com o Anexo I da resolução, os resíduos são classificados em:

Grupo A: presença de agentes biológicos com potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente. Neste grupo estão: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de área contaminada; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratório de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitário de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte, objetos perfurantes ou cortantes, capazes de causar punctura ou corte, tais como lâminas de barbear, bisturi, agulhas, escalpes, vidros quebrados, etc., provenientes de estabelecimentos prestadores de serviço de saúde, ou de atendimento ao público.

Grupo B: resíduos com características químicas com potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente. Neste grupo estão: drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados) e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação na NBR – 10.004 da ABNT.

Grupo C: resíduos com características radioativas. Neste grupo estão: materiais radioativos ou contaminados por materiais radioativos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05.

Grupo D: resíduos que não se enquadram nos grupos anteriores.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Resolução CONAMA nº 358/2005

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências, sendo dividia em 4 Grupos:

Grupo A: resíduos com risco de infecção em decorrência da presença de agentes biológicos, divididos em 5 Subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5.

Grupo B: resíduos químicos com características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxidade, podendo causar risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Grupo C: resíduos que tenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

Grupo D: resíduos domiciliares que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico.

Grupo E: resíduos perfurocortantes ou escarificantes.

Resolução CONAMA nº 307/2002

Dispõe sobre as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil – RSCC. Os RSCC são divididos em 4 classes:

Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, entre eles:

- Provenientes de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras, incluindo solos de terraplanagem;
- Provenientes de construção, demolição, reformas e reparos de edificações, além de componentes cerâmicos, argamassa e concreto;
- Provenientes de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto originas nos canteiros de obras.

Classe B: resíduos recicláveis de outras origens: plásticos, papel, papelão, metais, vidros e gesso.

Classe C: resíduos que não possuem tecnologias ou aplicações viáveis que possibilitem a sua reciclagem ou recuperação.

Grupo D: resíduos perigosos provenientes do processo de construção, como exemplos tintas, solventes, óleos e aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde originados de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e materiais constituídos de amianto e outros produtos nocivos à saúde.

8.2 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A ABNT

NBR 8.843/1996 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Aeroportos

Classifica os resíduos em 4 grupos:

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Grupo A: resíduos com potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente em decorrência da presença de agentes biológicos, inclusive os materiais perfurocortantes.

Grupo B: resíduos com potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente em decorrência das características químicas.

Grupo C: resíduos radioativos.

Grupo D: resíduos comuns.

NBR 10.004/2004 – Classificação dos Resíduos Sólidos

Classifica em:

Classe I – Perigosos: resíduos inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos e patogênicos.

Classe II A – Não perigosos, não inertes: resíduos que não se enquadram na Classe I ou na Classe II B, podendo ter propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Classe II B – Não perigosos, inertes: resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. Alguns exemplos de resíduos inertes são: tijolos, cimento, vidro e algumas variedades de plásticos, materiais dificilmente degradados na natureza.

8.3 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A ANVISA

RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004

Classifica os resíduos de serviços de saúde, de maneira análoga à classificação da Resolução CONAMA nº 358/2005 já citada anteriormente.

RDC nº 56 de 06 de agosto de 2008

Classifica os resíduos provenientes de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados em 5 grupos:

Grupo A: Resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos considerados suas características de virulência, patogenicidade ou concentração. Enquadram-se neste grupo, dentre outros, os resíduos sólidos gerados:

- Por viajantes ou animais a bordo de meios de transporte que apresentem anormalidades clínicas, com sinais e sintomas compatíveis com doenças transmissíveis;

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

- Por óbito de pessoas ou animais ocorridos a bordo de meios de transporte, quando provocados por doença transmissível suspeita ou confirmada;
- Por serviços de atendimento médico humano e animal a bordo de meios de transporte ou de enfermaria de bordo;
- Por procedimentos de limpeza e desinfecção de sanitários de bordo, incluindo os resíduos coletados durante estes procedimentos (fralda, papel higiênico, absorvente e outros);
- Por procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies expostas a fluidos, secreções e excreções orgânicas humanas e animais – incluindo os objetos que tenham entrado em contato com os mesmos quando não puderem sofrer processo de desinfecção de alto nível;
- Em meios de transportes procedentes de áreas afetadas por doenças transmissíveis ou por outros agravos de interesse da saúde pública que possam ser veiculados por resíduos sólidos.

Quando descartados, também serão considerados potencialmente infectantes:

- Cargas suspeitas de contaminação por agentes biológicos;
- Resíduos gerados pelos serviços de atendimento médico e odontológico, por barbearias, salas de vacina e estabelecimentos afins, que tenham contato com sangue ou secreções;
- Sangue e hemoderivados;
- Meios de cultura, tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas;
- Filtros de gases aspirados de área contaminada;
- Os resíduos sólidos do grupo D que tenham entrado em contato com os resíduos descritos nos itens acima serão classificados como do grupo A.

Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Enquadram-se neste grupo, dentre outros:

- Resíduos provenientes de área de manobras, industriais, manutenção, depósitos de combustíveis, áreas de treinamento de incêndio;
- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, reagentes para laboratório; resíduos contendo metais pesados; inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos);
- Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados;
- Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados).

Grupo C: Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos, incluindo:

- Materiais resultantes de laboratório de pesquisa e ensino na área de saúde e de laboratórios de análises clínicas;
- Aqueles gerados em serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.

Grupo D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radioativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Enquadram-se neste grupo, dentre outros:

- Papel de uso sanitário, fralda e absorvente higiênico, não classificados como do grupo A;
- Sobras de alimentos, exceto quando tiver outra previsão pelos demais órgãos fiscalizadores;
- Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- Resíduos de outros grupos após sofrerem tratamento adequado.

Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

8.4 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 classifica os resíduos em dois grupos: quanto à origem e quanto à periculosidade. O Aeroporto de Altamira está classificado na categoria “resíduos de serviços de transporte” quanto à origem.

De acordo com a Lei, a classificação quanto à periculosidade é dividida em dois tipos: perigosos e não perigosos. Os perigosos referem-se aos resíduos com características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, podendo apresentar potencial risco potencial à saúde pública ou à qualidade ambiental.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Resíduos não perigosos referem-se aos resíduos não enquadrados acima, sendo muito similar à classificação dada pela ABNT NBR 10.004/2004, descrita anteriormente.

8.5 CLASSIFICAÇÃO UTILIZADA NESTE PGRS

Em decorrência da similaridade entre as legislações, resoluções e normas a respeito da classificação dos Resíduos Sólidos, bem como devido a ANVISA ser a Autoridade Sanitária nos Aeroportos, a RDC nº 56 de 06 de agosto de 2008 será utilizada como marco legal principal neste PGRS.

9 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

9.1 QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDOS SÓLIDOS

No geral, as atividades de qualquer aeroporto são diversificadas, sendo que os Resíduos Sólidos gerados estarão diretamente ligados às atividades exercidas em cada setor. A Tabela 2 apresenta um resumo dos resíduos gerados no Aeroporto de Altamira – SBHT.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Tabela 2 - Quadro resumo dos resíduos gerados no SBHT.

Área de Geração	Atividade	Principais Resíduos Gerados	Grupo RS (RDC nº 56/2008)			
			A	B	D	E
TPS	Alimentação	Orgânicos, rejeitos, recicláveis.			X	
TPS	Administrativa	Recicláveis, toners/cartuchos, lâmpadas fluorescentes, baterias de rádio.		X	X	
TPS	Mix Comercial	Recicláveis, rejeitos, toners/cartuchos, lâmpadas fluorescentes.		X	X	
Abrigo de viaturas	Oficinas mecânicas,	Recicláveis, oleosos, rejeitos, baterias, contaminados com tinta e solventes.		X	X	
Pátio de Aeronaves	Operação	Resíduos de bordo, oleosos, F.O.	X	X	X	
Todas as Áreas	Sanitários	Rejeitos			X	

Não é realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no complexo aeroportuário. O aeroporto não informou a estimativa de resíduos gerados no complexo aeroportuário.

Não foi possível realizar a composição gravimétrica dos resíduos gerados no complexo aeroportuário em razão da Pandemia do Covid-19. Vale ressaltar que o objetivo desta etapa é identificar e apresentar qualitativamente e quantitativamente as características dos resíduos sólidos gerados no Aeroporto de Altamira - SBHT.

9.2 ÁREAS GERADORAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Estão ilustrados na Figura 5 abaixo, as principais fontes geradoras de resíduos sólidos no Aeroporto de Altamira.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Figura 5 - Localização das principais fontes geradoras no Aeroporto de Altamira.

Posto de Abastecimento de Aeronaves – PAA

Foi sinalizada a geração de resíduos do Grupo B em decorrência de embalagens contaminadas com óleos lubrificantes. Os resíduos gerados nos postos são de responsabilidade das concessionárias que contratam empresas especializadas para coleta e tratamento.

Pátio de Aeronaves

O aeroporto não produz resíduos do Grupo A de voos internacionais.

O Pátio de Aeronaves gera resíduos do Grupo D, e *Foreign Object Damage* – FOD. Neste ponto deverá ser feita a segregação e o correto acondicionamento dos diversos resíduos, em recipientes específicos, destinados a cada tipo. Deverá ser disponibilizado contentores para resíduos comuns, resíduos do Grupo A e FOD.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Terminal de Passageiros

O Terminal de Passageiros gera resíduos do Grupo D (comuns) e resíduos do Grupo B (lâmpadas, pilhas e baterias) que são estocados para destinação por empresa especializada.

Seção Contra Incêndio – SCI

A geração de resíduos da Seção Contra Incêndio – SCI é composta por resíduos comuns (Grupo D) e perigosos (Grupo B). Este segundo tipo foi indicado devido à manutenção de veículos e equipamentos de combate ao incêndio, atividade que gera estopas e peças contaminadas, embalagens com resíduos de óleos e afins.

9.3 PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO.

As áreas de circulação do Terminal de Passageiros e a Praça de Alimentação contam com coletores de 100L.

Nas áreas administrativas (escritórios), nas áreas externas da Seção Contra Incêndio – SCI, área externa do TPS (lado terra) e área controlada em que se encontram os pátios de operações e vias de serviço contam com contentores de rodas com capacidade para 120L, conforme a Figura 6. Não é realizada a separação dos resíduos, não há identificação quanto ao tipo de resíduo a ser depositado e nem opção para coleta seletiva.

Figura 6 – Coletores disponibilizados no pátio de operações e aérea externa TPS

No Posto de Abastecimento de Aeronaves – PAA são utilizados contentores de 120L na cor vermelha para resíduos diversos (Figura 7).

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Figura 7 - Coletor disponibilizado no PAA.

Todos os coletores devem estar de acordo com a RDC nº56/2008 para evitar o acúmulo de água pluvial e atrativo de fauna.

9.4 ARMAZENAMENTO INTERMEDIÁRIO E TRATAMENTO

A área de armazenamento intermediário de resíduos que tem destino final providenciado pela INFRAERO consiste em Área de Transbordo. O aeroporto não possui Central de Resíduos.

A Área de Transbordo não está localizada em área restrita e possui contentores plásticos de 1.000L posicionados nos dias de coleta realizados pela Prefeitura de Altamira, diariamente. (Figura 8)

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Figura 8 – Área de Transbordo do aeroporto.

Recomenda-se que o aeroporto possua uma Central de Resíduos dimensionada de acordo com a demanda de resíduos, conforme as determinações da RDC nº 56/2008.

9.5 COLETA E TRANSPORTE INTERNO

A Figura 9 apresenta rota de coleta interna dos resíduos:

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Figura 9 - Rota de coleta interna dos resíduos.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Os resíduos são transportados das diversas áreas geradoras até a Área de Transbordo de Resíduos conforme Figura 10:

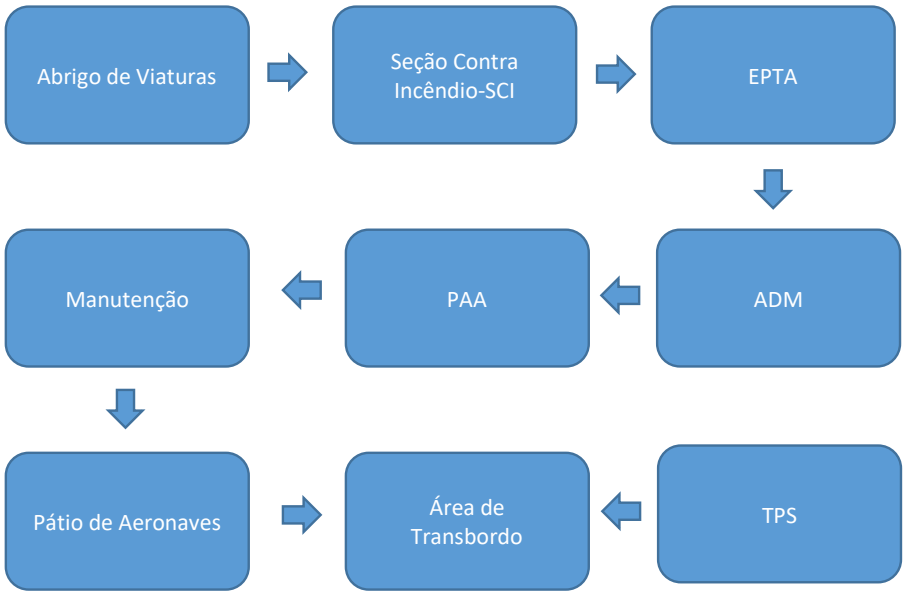

Figura 10 - Rota dos resíduos sólidos até a Área de Transbordo.

A coleta e transporte dos resíduos são realizadas utilizando uma Pick-Up L200, após acondicionados na área de transbordo. Não há segregação. (Figura 11)

Figura 11 – Veículo utilizado para transporte interno dos resíduos.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

9.6 TRANSPORTE EXTERNO

Os resíduos do Aeroporto de Altamira são coletados diariamente pela Prefeitura de Altamira e são destinados ao Aterro de Altamira, localizado na PA-415, distante aproximadamente 18 quilômetros do Aeroporto (Figura 12), podendo trazer risco a aviação pela proximidade da ASA em relação ao que determina a Lei 12.725/2012.

Figura 12 – Localização do Aterro Municipal de Altamira.

O trajeto percorrido para o transporte dos resíduos aeroportuários é apresentado na Figura 13:

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

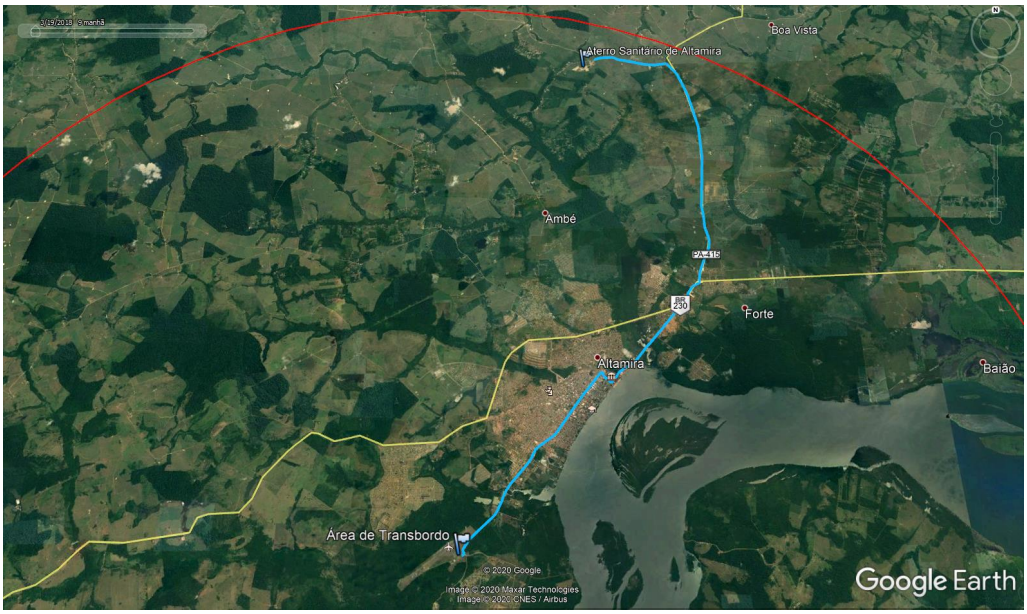

Figura 13 - Rota dos resíduos até o Aterro Municipal.

9.7 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A destinação final dos resíduos sólidos gerados no Aeroporto de Altamira está listada na Tabela 6:

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Tabela 6 - Destinação final dos resíduos gerados no Aeroporto de Altamira.

GRUPO DE RESÍDUO	ESPECIFICIDADE	RESPONSÁVEL	DESTINAÇÃO
A	O SBHT só possui voos domésticos, não gerando resíduos desde grupo.		
B	Perigoso (Classe I)	Infraero	Empresa especializada
	Óleos contaminados	Infraero	Empresa especializada
	Pilhas e baterias	Infraero	Devolvidos ao fornecedor
	Cartuchos de impressora	Infraero	Devolvidos ao fornecedor
	Pneus	Infraero	Devolvidos ao fornecedor
	Lâmpadas fluorescentes	Infraero	Aterro Sanitário
C	Não há geração de resíduos radioativos no SBHT.		
D	Orgânicos	Infraero	Área da INFRAERO para este fim
	Recicláveis	Infraero	Aterro Sanitário
	Madeira	Infraero	Área da INFRAERO para este fim
	FOD	Infraero	Aterro Sanitário
E	Não foi identificado local com geração de resíduos perfurocortantes no SBHT.		

9.8 EMPRESAS QUE ATUAM COM O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assim como a composição do quadro das empresas instaladas no aeroporto, há uma rotatividade das empresas envolvidas com o manejo de resíduos sólidos visto que as contratações são regidas por contratos que tem prazo de validade. Atualmente a empresa envolvida no gerenciamento dos resíduos sólidos do Aeroporto de Altamira:

- **Empresa Brasileira de Serviços Gerais (EMBRASG):** Contratação dos serviços de limpeza, higiene e conservação, controle e manejo de pragas e vetores, coleta e transporte e armazenamento de resíduos nas dependências dos aeroportos do estado do Pará e do Amapá;
- **Prefeitura de Altamira**: responsável pela coleta externa, transporte externo e disposição final diária dos resíduos sólidos do aeroporto.

9.9 PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

O controle de roedores sinantrópicos se baseia atualmente no manejo integrado, isto é, no conhecimento de biologia, hábitos comportamentais, habilidades e

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

capacidades físicas do roedor associado ao conhecimento do meio ambiente onde estão instalados. As atividades controle de pragas e vetores, incluindo serviços de desratização e desinsetização são operacionalizadas pela Empresa Brasileira de Serviços Gerais (EMBRASG).

10 DIRETRIZES PARA O PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) tem como objetivo principal atender as legislações, normas, portarias e instruções normativas nacionais e internacionais vigentes e referentes à classificação, manuseio, armazenamento, tratamento e destino final de todos os resíduos sólidos que possam ser gerados no âmbito de responsabilidade do Aeroporto de Altamira.

Esse arcabouço de leis e normativas foi elaborado para a garantia do bem estar social e preservação ambiental, minimizando as ocorrências de proliferação de doenças ou acidentes com riscos à saúde pública oriundos de resíduos ou dejetos de animais que porventura tenham origem de regiões onde haja endemias que possam contaminar a população, os animais e vegetais.

Os aeroportos, assim como qualquer outro empreendimento, devem dispor de controles operacionais (procedimentos, equipamentos, processos) adequados para que os resíduos sólidos gerados em sua área de responsabilidade sejam coletados e tratados de forma que atendam aos padrões de qualidade ambiental e de saúde pública.

Desta forma, este PGRS estabelece procedimentos que deverão ser seguidos durante o manuseio, acondicionamento, coleta, armazenamento temporário, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos gerados no Aeroporto de Altamira.

Em linhas gerais, a proposta básica consiste na segregação na fonte dos resíduos não perigosos, separando a fração reciclável da não reciclável, esta última constituída por matéria orgânica e rejeitos, doravante denominada simplesmente resíduo comum/rejeito. Além do tratamento adequado já aplicado aos resíduos patogênicos, deve ser dada maior atenção a alguns tipos de resíduos perigosos que ainda não tem tratamento adequado segundo a legislação ambiental e sanitária.

O PGRS deverá ser revisado sempre que houver mudanças na rotina do gerenciamento dos resíduos, ocasião em que poderão ser adotadas ações corretivas para a melhoria de procedimentos e adequações do Plano à evolução da legislação pertinente.

A responsabilidade pela correta gestão dos resíduos sólidos gerados no aeroporto e, portanto, aplicação correta deste PGRS, é da INFRAERO que deverá atender

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

a todos os requisitos legais, ambientais e de saúde pública, com responsabilidade civil solidária, penal e administrativa a todas demais empresas envolvidas na gestão destes resíduos.

Assim sendo as principais diretrizes que deverão ser seguidas por este plano são:

- Prevenção de Impactos Ambientais;
- Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
- Ampla divulgação dos conceitos de Educação Ambiental, especialmente no que se refere à gestão de resíduos sólidos;
- Colaborar para a manutenção de ambientes seguros e as salubres na área aeroportuária;
- Buscar soluções integradas ou consorciadas pelas unidades geradoras;
- Minimizar os riscos à saúde pública ou contaminação agropecuária;
- Melhorar a prática de segregação dos resíduos na origem;
- Minimização da geração de resíduos;
- Maximização da reutilização;
- Maximização da reciclagem;
- Tratamento e/ou destinação final adequado e com as devidas licenças ambientais vigentes.

10.1 AÇÕES PRÁTICAS RELACIONADAS AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos gerados deverão ser segregados na fonte geradora da melhor forma possível e identificados com o objetivo de evitar a mistura de resíduos incompatíveis, melhorar a qualidade dos resíduos que podem ser recuperados ou reciclados e reduzir o volume dos resíduos contaminados ou perigosos a serem tratados.

O acondicionamento será estabelecido com base na origem, no grupo ao qual o resíduo pertence, seu estado físico, a forma de tratamento/disposição final e tipo de transporte utilizado.

Os recipientes de acondicionamento devem ser de material lavável e resistente aos impactos e esforços previstos, decorrentes de todas as fases do gerenciamento (ruptura, vazamento, punctura e queda), com tampa provida de sistema de abertura (exceto em casos de dispensa desta exigência), com capacidade compatível à geração de resíduos, atendendo as especificações de normas técnicas, adequados para cada tipo de rejeito ou substância, respeitando as suas características físico-químicas garantindo a contenção total de gases, líquidos e vapores após seu fechamento definitivo.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

A identificação dos contentores para qualquer classe deve ser feita nos recipientes de acondicionamento usando símbolos, e quando possível também o código de cores em conformidade com as legislações vigentes. Os sacos de acondicionamento, preferencialmente, devem ser identificados segundo código de cores pertinente.

A coleta interna observará a definição das rotas pré-estabelecidas vigentes e utilizará equipamentos compatíveis com o volume, peso e forma do material a ser transportado.

A INFRAERO deverá exigir dos concessionários e prestadores de serviço a observância, mediante cláusula contratual, das diretrizes estabelecidas neste PGRS, bem como as devidas licenças ambientais em vigor.

O encarregado da Central de Armazenamento Interno de Resíduos, ao perceber algum material cuja identificação ou recipiente não está conforme os procedimentos estabelecidos neste PGRS, comunicará à INFRAERO para que esta entre em contato com a área geradora, sempre que identificada.

Os servidores envolvidos no recebimento e manuseio dos resíduos deverão usar os uniformes e EPI's adequados. A limpeza da Central de Armazenamento Interno de Resíduos será realizada pelo operador e deve ser efetuada com panos embebidos em solução de limpeza evitando utilização de água corrente.

Os resíduos sólidos que tiverem que ser tratados e/ou destinados deverão se enquadrar em um dos seguintes processos, cujas licenças ambientais das empresas prestadoras de serviços deverão estar em vigor:

- **Reutilização:** Quando um material for considerado sobra ou resíduo em um processo, deve-se verificar a possibilidade de que seja novamente utilizado no mesmo ou em outro processo. Exemplos: utilização de sobras de madeira em caldeiras e utilização de resíduos industriais no processo de fabricação de cimento (co-processamento);
- **Reciclagem/recuperação:** Quando as sobras de um processo, geralmente com valor agregado, podem ser recuperadas, doadas ou comercializadas novamente. Compreende um processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos. Exemplos: rerrefino de óleos, reciclagem de papel, vidro, metal, e outros e descontaminação de lâmpadas;
- **Tratamento:** São processos que alteram as características, composição ou propriedades do resíduo de forma a torná-lo menos tóxico, reduzir seu volume ou destruí-lo totalmente. Exemplos: incineração, compostagem, esterilização, descontaminação;

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

- **Disposição final:** Consiste na disposição dos resíduos sólidos no solo, o que pode ocorrer em Aterros Sanitários ou Aterros Industriais para Resíduos Perigosos.

A definição da forma de destinação adequada para cada tipo de resíduo levará em consideração a legislação vigente, a minimização dos impactos ambientais, as tecnologias disponíveis, a classe do resíduo, a quantidade gerada e os aspectos econômicos. Cabe ressaltar que os destinatários de resíduos cujas atividades exijam Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 237/97, devem possuir a Licença de Operação atualizada e fornecer a cópia da mesma para o contratante dos serviços, seja a Infraero ou outro concessionário.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

10.2 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E COLETA E DESTINAÇÃO FINAL

Resíduos Grupo A - Infectantes

- **Unidades geradoras:** Concessionárias que operam com aeronaves e Postos de Saúde do aeroporto;
- **Responsabilidade:** Concessionárias e INFRAERO;
- **Característica geral do resíduo:** Resíduos provenientes de atendimento à saúde ou de operações com aeronaves, com potencial infectocontagiante e/ou perfurocortante;
- **Segregação e acondicionamento:** Os infectocontagiantes deverão ser descartados em sacos plásticos na cor branca e leitosa com símbolo semelhante ao seguinte, em diferentes tamanhos (Figura 14):

Figura 14 - Modelo de saco para resíduos infectocontagiantes.

Os sacos deverão ser substituídos sempre que necessário, sendo proibido o seu esvaziamento e reaproveitamento. Já os resíduos que tiverem características perfurantes ou cortantes deverão ser previamente protegidos com capas de proteção original (no caso de agulhas e lâminas, por exemplo) e descartados em recipientes descartáveis, rígidos com identificação, semelhante aos modelos da Figura 15:

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Figura 15 - Modelos de caixas para resíduos perfurocortantes.

- **Coleta e transporte interno:** As embalagens não podem ser abertas e desmembradas em nenhuma hipótese nem pressionadas/compactadas. A coleta interna e transporte até a Central de Armazenamento Interno de Resíduos deve ocorrer por meio de contentores com tamanho apropriado ao volume gerado, na cor branca, com rodas e com a simbologia de infectante, semelhante ao da Figura 16:

Figura 16 - Modelo de contentor para transporte de resíduos infectocontagiantes e perfurocortantes.

- Armazenamento temporário: Realizado na Central de Armazenamento Interno de Resíduos. No armazenamento temporário não poderá ocorrer disposição direta dos sacos de acondicionamento sobre o piso, sendo obrigatória à conservação dos mesmos em recipientes de acondicionamento. Caso seja necessário armazená-los em contentores plásticos, recomenda-se o uso da cor branca com símbolo de infectante semelhante ao da Figura 17:

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Figura 17 - Modelo de contentor para armazenamento de resíduos infectocontagiantes e perfurocortantes.

- **Tratamento e destino final:** A cada caso, deverá ser definida necessidade de tratamento em zona primária ou possibilidade de encaminhamento para tratamento externo. Apenas os resíduos sem características perfurantes e cortantes poderão sofrer tratamento interno mediante uso do equipamento tipo autoclave. O resíduo resultante do processo será considerado classe D para fins de descarte final. Todo perfurocortante e os infectocontagiantes que puderem ser tratados em área externa, serão encaminhados para empresa contratada que fará o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
- **Outras informações:** Todos os EPI's descartáveis utilizados pelos funcionários nos procedimentos de coleta, transporte e armazenamento dos resíduos do Grupo A deverão ser descartados juntamente com estes resíduos, em saco branco leitoso com símbolo de infectante na Central de Armazenamento Interno de Resíduos. Os EPI's e uniformes não descartáveis deverão sofrer um processo de desinfecção com produtos adequados, como por exemplo solução aquosa de hipoclorito;
- **Recomendações para minimização da geração do resíduo:** Proceder à segregação rigorosa dos evitando misturá-los com os resíduos não contaminados.

Resíduos Grupo B - Perigosos
Material Contaminado com Resíduos Perigosos

- **Unidades geradoras:** Concessionárias e INFRAERO (Manutenção, SCI);
- **Responsabilidade:** Concessionárias e INFRAERO**;**

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

- **Característica geral do resíduo:** Resíduos em geral Grupo D (panos, plásticos, papéis, embalagens, outros materiais), contaminados com óleos, graxas, tintas, solventes ou outros resíduos perigosos;
- **Segregação e acondicionamento:** Em tambores ou bombonas próprias para acondicionamento, estanques, com tampa ou *big bags* identificados semelhantes ao da Figura 18:

Figura 18 - Modelo de recipientes para resíduos do Grupo B.

O número de contentores irá variar de acordo com o destino final, conforme sistemática de trabalho da empresa coletora, a verificar se o recolhimento será feito por esgotamento ou substituição de vasilhame, com ou sem fornecimento por parte da empresa contratada.

- **Armazenamento temporário:** deve ser feito nas próprias áreas geradoras, seja da Concessionária ou INFRAERO. Durante a acumulação na Concessionária deve ser guardado em local protegido, em área da própria Concessionária;
- **Tratamento e destino final:** Todo material contaminado deve ser recolhido e encaminhado para destinação adequada, sendo proibido descarte junto a outras classes de resíduos. A coleta e destino final devem ser realizados por empresa especializada mediante convênio, contrato ou doação;
- **Recomendações para minimização da geração do resíduo:** Evitar contaminar e misturar materiais recicláveis limpos com resíduos perigosos.

Óleos Lubrificantes Usados

- **Unidades geradoras:** Todos os veículos e máquinas, de atividades de manutenção, depósitos de combustíveis, atividades de treinamento contra incêndio, oficinas, hangares e postos de reabastecimento, motores a

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

combustão interna em geradores de energia, roçadeiras e outras máquinas portáteis;

- **Responsabilidade:** Concessionárias e INFRAERO**;**
- **Característica geral do resíduo:** Os óleos usados contêm produtos resultantes da deterioração parcial dos óleos em uso, tais como compostos oxigenados (ácidos orgânicos e cetonas), compostos aromáticos polinucleares de viscosidade elevada, resinas e lacas. Além dos produtos de degradação do básico, estão presentes no óleo usado os aditivos que foram adicionados ao básico, no processo de formulação de lubrificantes e ainda não foram consumidos, metais de desgaste dos motores e das máquinas lubrificadas (chumbo, cromo, bário e cádmio) e contaminantes diversos, como água, combustível não queimado, poeira e outras impurezas. Pode conter ainda produtos químicos, que, por vezes, são inescrupulosamente adicionados ao óleo e seus contaminantes característicos;
- **Segregação e acondicionamento:** Em tambores ou em bombonas rígidas e estanques, com tampa de fechamento hermético e identificado de forma visível com o nome do conteúdo. Estes devem estar apoiados sobre estruturas de contenção semelhantes ao da Figura 19:

Figura 19 - Armazenamento de óleos.

O número de tambores irá variar de acordo com o destino final, conforme sistemática de trabalho da empresa coletora, o recolhimento poderá ser feito por esgotamento ou substituição de vasilhame, com ou sem fornecimento por parte da empresa contratada.

- **Armazenamento temporário:** O armazenamento deve ser feito nas próprias áreas geradoras, seja da Concessionária ou INFRAERO. Durante a acumulação

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

na Concessionária deve ser guardado em local protegido, em área da própria Concessionária, mantido nos tambores ou bombonas com estrutura de contenção contra vazamentos;

- **Tratamento e destino final:** Conforme a Organização das Nações Unidas – ONU, a solução para uma disposição segura de óleos lubrificantes usados é o rerrefino (reciclagem). As portarias da Agência Nacional do Petróleo – ANP ditam normas e portarias para normalizar o gerenciamento, recolhimento e destinação final deste tipo de resíduo. Assim, segundo as legislações vigentes, todo o óleo lubrificante usado e/ou contaminado deve ser recolhido e ter destinação adequada, sendo proibido quaisquer descartes em solos, águas superficiais, subterrâneas, oceanos, e em sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais. A coleta e destino final devem ser realizados por empresa especializada conforme prática já adotada mediante convênio, contrato ou doação.

Óleo Vegetal Usado

- **Unidades geradoras:** Empresa concessionária - Restaurante;
- **Responsabilidade:** Empresa concessionária - Restaurante**;**
- **Característica geral do resíduo:** É composto por gorduras insaturadas obtidas a partir de diversas matérias-primas como soja, canola e girassol, provenientes de processos de fritura e outros preparos de alimentos. Se descartado nas pias e nos ralos pode acarretar vários problemas como entupimento das tubulações, poluição hídrica, impermeabilização do solo, exalação de mau cheiro e encarecimento dos processos de tratamento de água e esgoto. Ao passar por processos de tratamento, este resíduo pode ser reciclado e também reutilizado em outras aplicações e fabricação de outros produtos;
- **Segregação e acondicionamento:** Em bombonas plásticas estanques com fechamento hermético conforme o da Figura 20:

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Figura 20 - Embalagens para armazenamento de óleos vegetais.

O número de contentores irá variar de acordo com o destino final, conforme sistemática de trabalho da empresa coletora, a verificar se o recolhimento será feito por esgotamento ou substituição de vasilhame, com ou sem fornecimento por parte da empresa contratada.

- **Armazenamento temporário:** O armazenamento temporário deve ser feito nas próprias áreas geradoras em local protegido. Caso seja necessário, dependendo da quantidade armazenada e frequência de coleta, poderá ser analisada a viabilidade de armazenamento na Central de Armazenamento Interno de Resíduos, mediante autorização da INFRAERO;
- **Tratamento e destino final:** Todo óleo resultante da atividade de preparo de alimentos deve ser recolhido e ter destinação adequada, sendo proibido quaisquer descartes em solos, sistema de coleta de efluentes (vasos sanitários, ralos e pias), sacos plásticos junto ao resíduo comum. A coleta e destino final devem ser realizados por empresa especializada mediante convênio, contrato ou mediante o desenvolvimento de uma parceria empresas ou entidades sociais que tenham interesse neste material para fim preferencial de reciclagem e reaproveitamento do material;
- **Recomendações para minimização da geração do resíduo:** Reduzir o consumo de óleos no preparo de alimentos; substituir frituras por alimentos assados, cozidos ou com outro modo de preparo.

Pilhas e Baterias

- **Unidades geradoras:** Concessionárias e INFRAERO;
- **Responsabilidade:** Concessionárias e INFRAERO, pela quantidade que gerar**;**
- **Característica geral do resíduo:** podem conter metais pesados - acumulador chumbo–ácido, acumulador (elétrico), baterias industriais, baterias veiculares, pilhas e baterias portáteis, pilhas e baterias de aplicação especial;

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

- **Segregação e acondicionamento:** As pilhas e baterias portáteis devem ser descartadas em coletores exclusivos, estanques e identificados, na cor laranja. As demais baterias deverão ser acondicionadas em recipientes fechados e identificados como o da Figura 21:

Figura 21 - Contentor para pilhas.

- **Armazenamento temporário:** A Concessionária deverá destinar um local seguro e protegido para armazenamento de suas baterias e pilhas usadas, em área da própria. A INFRAERO fará o armazenamento em sua Central de Armazenamento Interno de Resíduos;
- **Tratamento e destino final:** Todos estes itens, sejam pilhas ou baterias, devem ser utilizados prioritariamente à base de troca quando da compra de novas unidades para substituição, de forma que sejam devolvidas ao fabricante. Para este grupo de resíduos, caso seja inviável esta prática e até que sejam estabelecidas, devem-se adotar as alternativas: encaminhamento prioritário a ser dado por empresa especializada para reciclagem e reaproveitamento de materiais;
- **Recomendações para minimização da geração do resíduo:** Utilizar pilhas recarregáveis, que podem ser utilizadas várias vezes; comprar produtos em lojas do comércio legal, garantindo que esses produtos atendam aos níveis de substâncias tóxicas estipulados na Lei.

Pneus Usados

- **Unidades geradoras:** Concessionárias e INFRAERO;
- **Responsabilidade:** Concessionárias e INFRAERO, pela quantidade que gerar**;**
- **Característica geral do resíduo:** pneus de borracha com cinta de aço interna, inservível para uso;

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

- **Segregação e acondicionamento:** Empilhado, em local protegido e abrigado, sem possibilidade de acúmulo de água. As Concessionárias deverão destinar um local seguro e protegido para armazenamento de seus pneus usados, em área da própria. A INFRAERO poderá armazenar seus pneus em áreas geradoras como SCI e Manutenção;
- **Tratamento e destino final:** Devem ser dados à base de troca nas revendas de pneus quando da compra de novas unidades para substituição para que este proceda à devolução ao fabricante ou venda a empresas que adquirem pneus para executar recauchutagem, recapagem e remoldagem, para reuso.

Cartuchos e Toner de Impressora

- **Unidades geradoras:** Locais com instalações de impressoras;
- **Responsabilidade:** Concessionárias e INFRAERO;
- **Característica geral do resíduo:** Em geral contém metais pesados;
- **Segregação e acondicionamento:** As embalagens de proteção de toner e cartuchos novos devem ser reaproveitadas para embalar toner e cartuchos usados. Caso não seja possível, deve ser utilizada uma caixa identificada;
- **Armazenamento temporário:** As Concessionárias deverão prever áreas para o armazenamento de forma segura e a INFRAERO deverá armazenar junto ao Setor de Informática, almoxarifado ou senão na Central de Armazenamento Interno de Resíduos;
- **Tratamento e destino final:** sempre que possível, devem ser dados à base de troca na compra de novas unidades para substituição, sendo que atualmente já é adotada a prática de devolução ao fornecedor. Do contrário devem ser devolvidas diretamente ao fabricante ou doados/vendidos para empresas que fazem o reaproveitamento ou direcionam aos fabricantes e importadores;
- **Recomendações para minimização da geração do resíduo:** Imprimir apenas o necessário, priorizando revisões e arquivamento de documentos em modo virtual; imprimir em frente e verso; realizar impressões em modo rascunho ou econômico.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Lâmpadas Fluorescentes

- **Unidades geradoras:** Locais com instalações de lâmpadas;
- **Responsabilidade:** Concessionárias e INFRAERO;
- **Característica geral do resíduo:** Metais pesados;
- **Segregação e acondicionamento:** As embalagens de proteção das lâmpadas novas devem ser reaproveitadas para embalar as lâmpadas usadas na armazenagem. Para as lâmpadas tubulares podem ser utilizadas bombonas, de forma que fiquem em pé ou caixas em tamanho compatível para armazenamento horizontal. As lâmpadas de pequena dimensão devem ser armazenadas em caixas identificadas;
- **Armazenamento temporário:** A Concessionária deverá destinar um local seguro e protegido para armazenamento de suas lâmpadas em área da própria. A INFRAERO fará o armazenamento em sua Central de Resíduos;
- **Tratamento e destino final:** Sempre que possível, devem ser dadas à base de troca na compra de novas unidades para substituição. Do contrário devem ser devolvidas diretamente ao fabricante ou fornecedor. Caso sejam inviáveis estas práticas, até que sejam estabelecidas, devem ser encaminhadas para empresa especializada para reciclagem e reaproveitamento de materiais;
- **Recomendações para minimização da geração do resíduo:** Priorizar em projetos e obras de reforma assim como em novas compras a substituição de lâmpadas fluorescentes por LED que são menos poluentes e mais duráveis; evitar acender lâmpadas durante o dia, utilizando a iluminação natural; limpar regularmente as luminárias e lâmpadas, pois o acúmulo de pó, com o tempo, reduz a iluminação do ambiente.

Resíduos Grupo C - Radioativos

O Grupo "C" é caracterizado por materiais radioativos ou contaminados com radionucleídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, conforme Resolução CNEN 6.05.

Nos aeroportos, os equipamentos de vistoria de bagagens por Raio-X não geram resíduos operacionais e em caso de necessidade de manutenção *in loco*, as orientações do Manual de Radioproteção devem ser observadas.

Em caso de ocorrências não deve haver manuseio do material, a área deve ser isolada pelo responsável da área ou profissional treinado por um raio mínimo de 3m e imediatamente deve ser acionado o COE – Centro de Operações de Emergência. Os

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

procedimentos de atendimento devem seguir o preconizado pelo Manual de Radioproteção. Para identificação do risco envolvido no local deverá ser utilizada a simbologia da Figura 22:

Figura 22- Simbologia para material radioativo.

Caso haja a necessidade de descartar algum material com esta natureza, ou em caso em que ocorrer dispersão ou violação da blindagem da fonte, caberá ao CNEN proceder conforme suas normas operacionais para a localização, resgate, e destinação final do material radioativo.

Resíduos Grupo D - Comum

- **Segregação e acondicionamento:** Os resíduos deverão ser descartados em contentores de modelos diferentes para cada área e tipo de resíduo conforme sugestões da Tabela 10. Os sacos plásticos utilizados também deverão atender às recomendações da Tabela 7, nas cores correspondentes à sua classificação:

Tabela 7 - Modelos de contentores do Grupo D.

CONTENTORES PARA RESÍDUOS GRUPO D					
Local	**Uso do Contentor**	**Características do Modelo**	**Modelo Sugestão**	**Quantidade necessária**	**Cor do Saco utilizado**
Área comuns TPS	Resíduos recicláveis e não recicláveis: utilizar sempre em duplas	Coletor aço inox polido com capacidade de 100L Modelo atualmente utilizado		Reposição conforme demanda	Preto para não recicláveis e azul para recicláveis

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Sanitários	Resíduos não recicláveis: papel toalha	Coletor aço inox polido com capacidade de 100L Modelo atualmente utilizado		Reposição conforme demanda	Preto
	Resíduos não recicláveis: papel higiênico, fraldas, absorventes	Coletor aço inox polido com capacidade de 25L ou similar		Reposição conforme demanda	Preto
Escritórios TPS	Resíduos recicláveis e não recicláveis	Coletores plásticos ou inox com capacidade individual de 10L a 20L ou similar		Uma unidade de 10L para cada mesa de trabalho (recicláveis) e uma unidade de 20L para cada área administrativa (não recicláveis)	Preto para não recicláveis e azul para recicláveis
	Coleta de papel junto à fonte geradora: impressoras ou áreas de grande descarte	Caixa plástica ou de papelão		Uma unidade para cada impressora	-
Copas	Resíduos recicláveis e não recicláveis: utilizar sempre em duplas	Coletores plásticos com capacidade individual de 50L Conjunto de 2 lixeiras com tampa, ambas de acionamento não manual ou senão apenas aquela		Uma dupla para cada Copa	Preto para não recicláveis e azul para recicláveis

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

		destinada aos não recicláveis/orgânicos			
	Coleta de vidro junto à fonte geradora: Copas	Coletores plásticos com capacidade individual de 20L ou mais		Uma unidade para cada Copa	-
Área externa TPS	Resíduos recicláveis e não recicláveis: utilizar sempre em duplas	Coletor aço inox polido com capacidade de 100L Modelo atualmente utilizado		Reposição conforme demanda	Preto para não recicláveis e azul para recicláveis
Pátios e vias de serviço	Resíduos recicláveis e não recicláveis: utilizar sempre em duplas	Coletores plásticos com capacidade individual de 120 litros		Reposição conforme demanda	Preto para não recicláveis e azul para recicláveis
FOD	FOREIG OBJECT DAMAGE - FOD	Coletores plásticos com capacidade individual de 40 litros ou similar		Reposição conforme demanda	Preto

- **Coleta e transporte interno:** A coleta interna e transporte até a Central de Armazenamento Interno de Resíduos deve ocorrer por meio de contentores com tamanho apropriado ao volume gerado, adotando modelos similares aos propostos: sempre com tampa, rodas e identificados com adesivos quanto ao tipo de resíduo transportado. No caso do roteiro de coleta interna no TPS, esta poderá ocorrer de duas formas: uma coleta em carrinho contentor com recipientes separados para recicláveis e não recicláveis ou duas coletas, uma para cada tipo de resíduo sendo o mesmo procedimento para áreas administrativas (Figura 23). Isto evita que resíduos recicláveis sejam danificados por mistura com materiais não recicláveis.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Figura 23 - Contentores para resíduos do Grupo D.

- **Armazenamento temporário:** Realizado na Central de Armazenamento Interno de Resíduos. Caso seja necessário armazená-los em contentores plásticos, recomenda-se o uso da cor azul para os resíduos recicláveis e preto ou cinza para os não recicláveis;
- **Tratamento e destino final:** A ser realizado pela Prefeitura de Altamira;
- **Recomendações para minimização da geração do resíduo:** Utilizar materiais duráveis, evitar usar embalagens não-recicláveis, manter atenção à adoção de práticas de coleta e destino final específico para resíduos orgânicos, quando implementadas pelas empresas da região de modo a destinar estes resíduos para outros fins mais nobres.

Papel

- **Segregação e acondicionamento:** Devem ser instalados contentores exclusivos para coleta de papel em áreas de grande geração. Desta forma os papéis podem ser temporariamente armazenados sem amassar, facilitando a segregação e coleta. A existência destes pontos deverá ser amplamente divulgada para que concentrem o descarte de papéis inservíveis de todas as áreas. Além disso, quando houver a necessidade de destruição de documentos, poderão ser utilizados os equipamentos picotadores disponíveis, seguindo de descarte adequado em sacos azuis para encaminhamento à reciclagem.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Figura 24 - Contentor de papel.

Resíduos Sólidos Provenientes de Áreas Endêmicas

- **Unidades geradoras:** Aeronaves;
- **Responsabilidade:** Companhias aéreas, empresas de apoio ao transporte aéreo e INFRAERO;
- **Característica geral do resíduo:** Provenientes de áreas endêmicas, com possibilidade de contaminação e risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. A definição quanto a estas características é dada pela ANVISA. Por oferecerem risco de comprometer a saúde pública e ambiental, os procedimentos de acondicionamento, coleta, tratamento, transporte e disposição final devem ser executados seguindo os procedimentos e rotas definidas para os resíduos de saúde do Grupo "A". As práticas de limpeza e desinfecção deverão seguir procedimento específico em atendimento a RDC 02/03, que institui o Plano de Limpeza e Desinfecção – PLD. Todos os EPI's descartáveis utilizados pelos funcionários nos procedimentos de coleta, transporte e armazenamento dos resíduos do Grupo A deverão ser descartados juntamente com estes resíduos, em saco branco leitoso com símbolo de infectante na Central de Armazenamento Interno de Resíduos. Os EPI's e uniformes não descartáveis deverão sofrer um processo de desinfecção com produtos adequados, como por exemplo, solução aquosa de hipoclorito;
- **Acondicionamento e armazenamento:** Os resíduos serão acondicionados nos mesmos sacos brancos leitosos com símbolo de infectante utilizados pelos resíduos de serviço de saúde, coletados com os mesmos cuidados sanitários e ambientais, transportados até a Central de Armazenamento

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Interno de Resíduos em um contentor na cor branca, com rodas e com a simbologia de infectante, permanecendo na Central de Armazenamento Interno de Resíduos até que seja feito o tratamento ou coleta;

- **Tratamento e destino final:** Tratamento realizado em zona primária, utilizando-se o equipamento tipo autoclave. Pode ser analisada também a viabilidade de realização do tratamento fora da zona primária mediante contrato com empresa terceirizada que já realiza a coleta, transporte e destino deste serviço. Tal procedimento deve ser ajustado junto aos órgãos competentes e atendimento à legislação, verificando a possibilidade em cada caso.

Resíduos Sólidos provenientes de Aeronaves que contenham Pragas, Doenças Zoo e Fitossanitárias existentes sob Controle Oficial

- **Unidades geradoras:** Aeronaves;
- **Responsabilidade:** Companhias aéreas, empresas de apoio ao transporte aéreo e INFRAERO;
- **Característica geral do resíduo:** Contendo pragas, doenças zoo e fitossanitárias existentes sob controle oficial. Nos casos em que a VIGIAGRO determinar a apreensão e posterior destruição destes materiais por oferecerem risco de comprometer a saúde pública e ambiental, os procedimentos de acondicionamento, coleta, tratamento, transporte e disposição final serão os mesmos executados para aeronaves provenientes de áreas com risco sanitário, seguindo os procedimentos e rotas definidas para os resíduos de saúde do Grupo A;
- **Acondicionamento e armazenamento:** Os resíduos serão acondicionados nos mesmos sacos brancos leitosos com símbolo de infectante utilizados pelos resíduos de serviço de saúde, coletados com os mesmos cuidados sanitários e ambientais, transportados até a Central de Armazenamento Interno de Resíduos em um contentor na cor branca, com rodas e com a simbologia de infectante, e permanecendo na Central de Armazenamento Interno de Resíduos até que seja feito o tratamento ou coleta;
- **Tratamento e destino final:** Caso os órgãos competentes decidam pela destruição da carga, após a sua identificação e classificação, no caso da carga possuir características compatíveis com os resíduos gerados no sítio, deverá ser tratada e/ou destinada por um dos procedimentos implementados no aeroporto para cada classe de resíduos. Em geral para este tipo de resíduo aplica-se a classificação de Grupo A com tratamento em zona primária.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Resíduos e Produtos Farmacêuticos, Medicamentos Apreendidos ou Vencidos, Parcialmente Interditados, Não Utilizados, e Medicamentos Impróprios para o Consumo

- **Unidades geradoras:** Aeronaves, canais de inspeção, farmácia;
- **Responsabilidade:** Companhias aéreas, concessionárias, INFRAERO;
- **Segregação e acondicionamento:** Os resíduos serão acondicionados em recipiente rígido e estanque, com tampa de fechamento hermético, compatível com as características físico-químicas do resíduo ou produto a ser descartado, identificado de forma visível com o nome do conteúdo e suas principais características (acondicionar separadamente os resíduos perfurocortantes). Sempre que possível manter a embalagem original e dispor em caixas maiores, com identificação;
- **Armazenamento:** A Concessionária responsável por comercializar e/ou aplicar medicamentos deverá dispor um local seguro e protegido para armazenamento. A INFRAERO fará o armazenamento em sua Central de Armazenamento Interno de Resíduos;
- **Tratamento e destino final:** Devem ser devolvidos diretamente ao fabricante ou fornecedor. Caso seja inviável esta prática, até que seja estabelecida, devem ser encaminhados por empresa especializada para descarte.

Resíduos Sólidos Provenientes de Cargas Deterioradas, Contaminadas, Fora de Especificação ou Abandonadas

- **Unidades geradoras:** Setor de Carga e Terminal de Passageiros (cargas transportadas por passageiros);
- **Responsabilidade:** Concessionárias de transporte de cargas e INFRAERO (Terminal de Passageiros). As medidas necessárias para promover os procedimentos administrativos e indicar o destino adequado a estes resíduos deverão ser adotadas pelo IBAMA, Ministério da Agricultura ou pela ANVISA. Nos terminais, quando constatada a ocorrência de cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação ou abandonadas, assim como bagagem desacompanhada, caberá a INFRAERO comunicar o fato à Receita Federal, que, por sua vez, irá contatar a autoridade competente (ANVISA, Ministério da Agricultura, órgãos de Meio Ambiente), para que sejam tomadas as providências cabíveis. A Concessionária ao ter conhecimento da existência

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

de cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificações ou abandonadas, a comunicação do fato, imediatamente à INFRAERO;

- **Característica geral do resíduo:** deterioradas, contaminadas, abandonadas ou fora de especificação;
- **Segregação e acondicionamento:** Quando houver necessidade, devem ser acondicionadas em sacos plásticos, cores laranja (se perigosas, desde que possível verificação), preta (não perigosas, desde que possível a identificação), brancos (se infectocontagiantes, desde que possível verificação) ou conforme classificação. Devem ser tratadas como fontes potenciais de risco para a saúde pública e meio ambiente até que seja comprovada ou não a sua periculosidade, que deverá ser atestada por um órgão competente;
- **Armazenamento:** As Concessionárias deverão prever áreas para o armazenamento das cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação ou abandonadas, se necessário a destinação para avaliação da empresa ou seguradora. Quando responsabilidade da INFRAERO, o armazenamento poderá ser feito no Terminal de Cargas ou na Central de Armazenamento Interno de Resíduos, dependendo da sua classificação e descarte e necessidade de controle/supervisão. Para as Cargas em Perdimento, o Terminal de Cargas poderá ter uma sala para armazenamento temporário, sendo que as cargas normais (importação) podem permanecer por até 90 dias. Após este período o órgão competente, Receita Federal, ANVISA ou MAPA emite um documento indicando o procedimento adequado, podendo ser encaminhados para destruição ou devolvidos à origem;
- **Tratamento e destino final:** Quando uma carga é abandonada ou apreendida, a Receita Federal providencia a destinação (destruição, doação, incorporação, leilão). Se forem cargas deterioradas/contaminadas, o órgão anuente (MAPA, ANVISA) exige a devolução ao exterior ou que o importador providencie a destruição, através de empresa especializada.

Resíduos Originados do Transporte de Cargas Vivas

- **Unidades geradoras:** Setor de Cargas e Terminal de Passageiros (cargas transportadas por passageiros);
- **Responsabilidade:** Concessionárias de transporte de cargas e INFRAERO. As medidas necessárias para promover os procedimentos administrativos e

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

indicar o destino adequado a estes resíduos deverão ser adotadas pelo IBAMA, Ministério da Agricultura ou pela ANVISA. No caso da ocorrência de animais mortos a Companhia Aérea deve acionar o MAPA, a ANVISA e o importador;

- **Característica geral do resíduo:** Dejetos de animais e animais mortos;
- **Segregação e acondicionamento:** Quando houver necessidade, devem ser acondicionadas em sacos plásticos de cor branca. Devem ser seguidas quaisquer orientações emitidas pelos órgãos competentes;
- **Armazenamento:** No caso de transporte realizado pelo Terminal de Cargas, a INFRAERO faz o descarregamento do animal e armazenagem, no entanto o importador deve realizar todo o desembaraço aduaneiro. No caso de transporte em voo com passageiros, a Companhia Aérea deverá fazer o descarregamento do animal e armazenagem;
- **Tratamento e destino final:** Deve ser providenciado pelo importador ou dono do animal e na sua omissão pela Companhia Aérea. Os procedimentos deverão seguir orientações do MAPA e ANVISA. No caso de dejetos, se for animal silvestre ou doméstico em voo internacional tratar como infectocontagiante e doméstico, em voo nacional tratar como resíduo comum ou conforme orientações dos órgãos competentes.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

***Foreign Object Damage* – FOD**

Após análise para identificar possível fonte causadora do FOD, os objetos devem ser segregados possibilitando descarte adequado (resíduos reciclável/não reciclável).

10.3 INSTRUÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE

O transporte dos resíduos gerados no sítio aeroportuário até o local de tratamento ou disposição final será realizado por empresas devidamente habilitadas e licenciadas e equipamentos adequados, obedecendo às regulamentações pertinentes e ao disposto neste documento. O resíduo estará devidamente protegido de intempéries e acondicionado de modo que não haja vazamento ou derramamento em via pública e não será efetuado juntamente com alimentos, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.

Os resíduos do Grupo D serão transportados pela Prefeitura de Altamira até a disposição final no Aterro Municipal, diariamente.

Já os resíduos dos Grupos A, B e E deverão ser realizados considerando todas as normas técnicas e legislação que regulamentam o transporte rodoviário de produtos perigosos, sendo que os veículos que transportarão tais resíduos devem possuir os seguintes documentos:

- Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos: Documento emitido pelo IBAMA e obrigatório desde 10 de junho 2012 para o exercício da atividade de transporte marítimo e de transporte interestadual (terrestre e fluvial) de produtos perigosos (quando se aplicar);
- Licenças ambientais de transporte emitidas pelos órgãos competentes autorizando a empresa a exercer atividades de transporte e se couber, de depósito temporário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos segundo a classificação prevista em legislação;
- Apresentação de documentos do condutor do veículo de transporte incluindo sua habilitação do DETRAN para Transporte de Produtos Perigosos e comprovação da realização do Curso de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP;
- Qualquer outra documentação prevista em legislação. Esta documentação poderá ser cobrada na ocasião da habilitação da empresa contratada, e no caso do motorista, quanto da execução de sua credencial aeroportuária, atualizando quando próximo do vencimento.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

O expedidor do resíduo (INFRAERO ou Concessionária) antes de efetuar o embarque da carga deverá certificar-se:

- De que o motorista que está realizando o serviço está credenciado, e está vestido adequadamente (calça comprida, sapatos fechados e EPIs);
- Das boas condições do veículo e adequação à carga a ser transportada;
- Das boas condições das embalagens e contentores, assim como sua correta identificação;
- Da existência de equipamentos para situações de emergência e de Proteção Individual principalmente no caso de transporte de produtos perigosos;
- Da compatibilidade, acondicionamento e arrumação da carga;
- Da colocação correta dos rótulos de risco e painéis de segurança, de acordo com as normas ABNT;
- De fornecer a ficha de emergência e o envelope para o transporte de acordo com as normas ABNT no caso de cargas perigosas;
- De emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para resíduos Classe I e Classe II que vierem a ser definidos pela legislação vigente;
- De que os veículos transportadores de resíduos de serviço de saúde atendem as especificações da norma ABNT NBR 12810.

Os resíduos devem estar sempre protegidos de forma a não serem extraviados durante o transporte. Se transportados em veículos tipo carreta com carroceria aberta ou nas caçambas, deve haver cobertura com lona.

10.4 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Os trabalhadores que tenham atuação em qualquer etapa do gerenciamento de resíduos, devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's conforme Tabela 8. Deve ser considerado ainda o disposto na documentação de Segurança e Saúde do Trabalho das empresas envolvidas e qualquer exigência do Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho da INFRAERO. Após o uso dos EPI's, estes deverão ser limpos, desinfetados ou descartados. As empresas deverão destinar um local apropriado, dentro de suas instalações, ou contratar serviços especializados, autorizados a realizar a limpeza e desinfecção dos uniformes e EPI's, sendo proibida a realização desta atividade por parte dos trabalhadores em domicílio próprio. Os EPI's devem ser usados tão somente durante as atividades que o exijam.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Tabela 8 - EPI's recomendados pela RDC 56/2008.

Atividade:	Coleta e transporte			Área de armazenamento ou operação da Central de Resíduos	Tratamento na autoclave
Tipo de Resíduo	**A e E**	**B**	**D**		**A**
EPI					
Luva nitrílica com punho 46	X			X	
Luva nitrílica com punho 33			X		
Luva térmica					X
Respirador semifacial filtrante para partículas (mínimo PFF -1)				X	X
Respirador semifacial ou facial inteiro c/ válvula para exalação (mínimo P2)	X				
Calçado impermeável	X	X	X	X	X
Avental impermeável	X	X	X	X	X
Óculos de segurança	X	X	X	X	X

10.5 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Para implementação do PGRS, a INFRAERO deverá assegurar a execução de um programa de capacitação dos profissionais cujas tarefas possam causar impactos sobre o meio ambiente, a saúde pública e a perfeita execução deste plano. Este programa deverá abranger os aspectos socioculturais e educativos, de treinamento e de educação continuada. Deverá, também, exigir dos concessionários e prestadores de serviço trabalhando em seu nome a realização de treinamento adequado e necessário do seu quadro de funcionários para o desenvolvimento das atividades.

A capacitação e o desenvolvimento de recursos humanos possuem como objetivo:

- Facilitar a compreensão da relação causa-efeito dos problemas ambientais relacionados ao aeroporto, dando ênfase aos resíduos sólidos gerados e as suas possíveis soluções;
- Formar funcionários proativos, no que se refere às questões ambientais pertinentes ao empreendimento aeroviário, tornando-os parceiros efetivos na conservação e manutenção da qualidade ambiental do sítio aeroportuário e seu entorno;
- Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do aeroporto, visando a orientar sobre a classificação dos resíduos, os coletores seletivos,

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

manuseio, responsabilidades, aspectos epidemiológicos, saúde pública, responsabilidade pós-consumo, a solicitação de providências diante de situações de emergência;

- Informar acerca das atribuições de cada agente envolvido;
- Garantir a continuidade do processo de Educação Ambiental com a formação de multiplicadores e a manutenção de práticas voltadas para um convívio harmonioso entre as diversas atividades desenvolvidas, seus planos e normativas;
- Verificar as melhorias de desempenho em relação aos procedimentos propostos pelo PGRS, receber *feedback* dos funcionários quanto aos procedimentos adotados e possibilitar acompanhamento dos procedimentos executados.

Em um contexto de capacitação dos funcionários torna-se necessária a realização de campanhas, visando conscientizar e prover as ferramentas necessárias para que os funcionários da INFRAERO e concessionárias possam cumprir todas as medidas previstas pelo PGRS. As atividades previstas são:

- **Palestras:** aplicadas rotineiramente à comunidade aeroportuária, compreendendo colaboradores da Infraero, de empresas terceirizadas e contratadas;
- **Material informativo:** campanhas informativas por meio de material eletrônico e em murais, apresentando informativos e instruções a respeito dos processos de gestão de residuos adotados no aeroporto. Deve-se dar ênfase aos procedimentos de melhoria da coleta seletiva, correta separação e descarte de materiais; conscientização da utilização e economia de recursos como impressoras; papéis; copos descartáveis, entre outros;
- **Filmes educativos:** recomenda-se a exibição de filmes como parte da programação dos treinamentos, eventos como SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) entre outros, como ação de apoio às iniciativas de conscientização ambiental relacionadas à gestão dos resíduos sólidos;
- **Datas comemorativas e eventos:** desenvolvimento de ações especiais em eventos internos como SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho), seminários e datas comemorativas (Dia do Meio Ambiente) entre outros, em que poderão ser realizadas ações alusivas ao meio ambiente e à gestão dos resíduos sólidos (palestras, sorteios, filmes);
- **Canal de comunicação:** deve-se criar um canal de comunicação interno para troca de informações a respeito da implantação do PGRS, sugestões,

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

identificação de oportunidade de melhorias e adequações por parte das partes diretamente envolvidas na sua implantação como funcionários da Infraero, concessionárias e terceirizadas. No caso dos usuários, este canal já é estabelecido por meio do sistema de Ouvidoria da Infraero;

- **Campanha de melhoria das práticas para redução da geração de resíduos:** Devem ser desenvolvidas campanhas visando à redução da geração de resíduos em geral, assim como os contaminados, conforme apontado neste documento.

11 DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

A implantação, aplicação, monitoramento e gerenciamento do PGRS gera maior volume de atividades para a estrutura funcional da INFRAERO no Aeroporto de Altamira, pois cabe à INFRAERO a gestão do Plano.

Dentro da estrutura organizacional da INFRAERO no Aeroporto de Altamira será designada equipe multidisciplinar para que atuem nas atividades necessárias. A supervisão e suporte técnico serão realizados pela Área de Meio Ambiente da empresa que contará ainda com o auxílio e interação dos responsáveis e equipe técnica das empresas contratadas e que tem relação com as atividades a serem executadas.

11.1 RESPONSABILIDADES DA INFRAERO

Dentre as responsabilidades da INFRAERO, estão:

- Implantar o PGRS do aeroporto por meio das adequações das suas atividades operacionais, considerando as premissas básicas de gestão contidas no Plano;
- Promover a qualificação dos recursos humanos envolvidos na gestão de resíduos sólidos por meio de oficinas de ensino, informes orientativos, palestras e cursos de treinamento para membros da Equipe de Gestão da INFRAERO e dos demais participantes;
- Gerar informações para a comunidade usuária (concessionários, terceirizados ou demais usuários) do Complexo Aeroportuário sobre o PGRS;
- Minimizar os impactos negativos com a implantação do PGRS;
- Identificar demandas de equipamentos e instalações necessários à implantação do PGRS bem como de manutenção destes de forma a não prejudicar sua execução;

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

- Executar os investimentos previstos no PGRS, na melhoria da infraestrutura e aquisição de equipamentos de armazenamento e transporte de resíduos. Além disto, fazer uso de valores para investimentos em recursos humanos e capacitação da mão de obra;
- Incentivar a implantação deste PGRS pelos concessionários e terceirizados por meio das adequações das suas atividades, considerando as premissas básicas de gestão contidas no PGRS, da mesma forma que aplicado à INFRAERO;
- Disponibilizar o PGRS na íntegra ou no que for competência de execução das empresas concessionárias que operam no aeroporto, para que possam adequar suas atividades às práticas definidas no documento;
- Realizar o monitoramento das atividades de armazenamento e coleta dos resíduos sólidos através de vistorias ou auditorias eventuais, emissão de notificações aos concessionários ou contratados terceirizados das inconformidades detectadas e observações dos procedimentos corretos de armazenamento e coleta;
- Controlar e gerenciar as exigências documentais e operacionais dos terceirizados quanto à operacionalização das atividades com resíduos sólidos, emitindo notificações, punições e aplicação de multas pelo não cumprimento dos itens específicos definidos em contrato e não acatados pela empresa terceirizada;
- Processar e analisar os informes e relatórios solicitados às contratadas e demais concessionárias, referente ao manuseio e gestão dos resíduos, visando à implantação das medidas de correção para possíveis desvios apontados.

11.2 RESPONSABILIDADES DOS CONCESSIONÁRIOS

Todo e qualquer concessionário que possuir atividade na área do Complexo Aeroportuário possui a responsabilidade de implantação do PGRS no âmbito de sua atividade específica. Assim sendo, os concessionários, por serem unidades geradoras de resíduos, dos diversos grupos classificatórios de risco, após a aprovação do PGRS no órgão ambiental regulador, enquadrarão seus procedimentos ao PGRS.

É indicado que as empresas concessionárias que apresentam uma demanda expressiva de resíduos e/ou as que operam com resíduos de características perigosas que apresentem junto ao seu Plano de Gestão Ambiental um PRGS próprio ou um capítulo abordando a gestão dos seus resíduos sólidos para fins de conhecimento da Administração Aeroportuária, auxiliando no mapeamento dos processos e

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

planejamento das suas atividades. Mesmo àquelas dispensadas do documento, poderão ser solicitadas informações a respeito da gestão realizada com entrega de documentos pertinentes e dados.

Deverão ainda atender às seguintes premissas:

- No que se aplicar, estar devidamente licenciado junto às autoridades Federais, Estaduais e Municipais para atividades de gestão dos resíduos bem como possuir certificados ou licença de terceiros responsabilizados por estas atividades, quando delegadas a outros;
- No que se aplicar, estar adequada legalmente, junto a ANVISA, na obtenção da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, bem como as Licenças Ambientais fornecidas pelo Órgão Ambiental competente e demais órgãos municipais, federais e estaduais;
- Cumprir as atividades previstas no PGRS do Aeroporto de Altamira pertinentes às suas atividades;
- Compatibilizar a elaboração dos seus planos, programas, instruções técnicas e de trabalho ao disposto neste Plano;
- Cumprir as cláusulas relativas ao gerenciamento de resíduos no seu contrato;
- Promover treinamentos específicos da atividade relacionados ao manejo de resíduos sólidos e participar de programas de Educação Ambiental;
- Informar à INFRAERO, imediatamente, a qualquer incidente/acidente relacionado a resíduos sólidos;
- Prover materiais e equipamentos adequados para o manejo e eventuais incidentes/acidentes relacionados a resíduos sólidos produzidos nas suas atividades e sob sua responsabilidade de gestão;
- Manter as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade em bom estado de conservação e manutenção, quando couber;
- Manter as áreas, sob sua responsabilidade, isenta de insetos, aves e roedores, bem como livres de animais domésticos e peçonhentos;
- Prover efetivo funcionamento da Central de Armazenamento Interno de Resíduos de acordo com as diretrizes deste Plano;
- Elaborar informes e relatórios para a o responsável técnico deste Plano, sempre que solicitado e conforme previsto neste plano.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

11.3 RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO (CONTRATADAS)

A aplicação e o gerenciamento do PGRS devem ocorrer em colaboração com as empresas terceirizadas contratadas para limpeza, manuseio, coleta e transporte de resíduos sólidos no aeroporto.

As empresas terceirizadas, quando da sua contratação, devem estar informadas por meio da inclusão de cláusulas específicas nos editais de licitação e contratos de concessão de serviço de coleta e manuseio de resíduos sólidos, prestação de serviço de apoio e auxílio ao transporte aéreo, além dos serviços terceirizados (ou não remunerado) de coleta, triagem e reciclagem de material, quais as ações e obrigações que o contratado terá para cumprir para que suas atividades sejam abrangidas pelo PGRS e que o disposto neste documento seja atendido. Devem ainda cumprir as cláusulas relativas ao gerenciamento de resíduos no seu contrato.

Dentre estas ações e obrigações devem atender:

- Estar devidamente licenciados junto às autoridades Federais, Estaduais e Municipais para atividades de tratamento e disposição final de resíduos sólidos e nas atividades pertinentes, bem como possuir certificados ou licença de terceiros responsabilizados por estas atividades, quando delegadas a outros;
- No que se aplicar, estar adequada legalmente, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na obtenção da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, bem como as Licenças Ambientais fornecidas pelo Órgão Ambiental competente e demais órgãos municipais, federais e estaduais;
- Possuir toda documentação referente aos processos desenvolvidos na gestão dos resíduos (licenças, registros, ARTs entre outros), encaminhando cópia à administração aeroportuária e prestando quaisquer informações necessárias durante a execução do contrato;
- Possuir em seu quadro de funcionários, ou contrato de consultoria, profissional de nível superior com formação em meio ambiente e gestão ambiental;
- Supervisores capacitados e treinados nas áreas de meio ambiente e gestão de resíduos sólidos;
- Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) definido pelo PGRS para cada operação de coleta e manuseio;
- Providenciar equipamentos padronizados e especificados para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos;

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

- Promover treinamentos específicos da atividade relacionados ao manejo de resíduos sólidos e participar de programas de Educação Ambiental;
- Informar ao Gestor INFRAERO, imediatamente, a qualquer incidente/acidente relacionado a resíduos sólidos;
- Manter as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade em bom estado de conservação e manutenção, quando couber. No que for responsabilidade de manutenção da Infraero, informar sempre que observada a necessidade de melhorias ou ajustes nos materiais e sistemas;
- Elaborar informes e relatórios para a o responsável técnico deste Plano, sempre que solicitado e conforme previsto neste plano.

12 PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

O Aeroporto de Altamira não possui um Plano de Emergência (PLEM). Porém, o PLEM é importante, pois deve abordar diversos procedimentos em caso de acidentes dentro do sítio aeroportuário. No que se refere aos resíduos sólidos, o PLEM contém procedimentos para emergência por materiais perigosos em solo e voo, procedimentos após a ocorrência de derramamentos de combustível, procedimentos para emergência por incêndio em instalações e procedimentos para emergência por casos de saúde pública.

Os resíduos gerados nas situações acima deverão ser tratados de acordo com as orientações para cada tipo de resíduo contido neste PGRS.

Em caso de incêndio em decorrência dos resíduos inflamáveis do Grupo B, o Aeroporto de Altamira conta com equipe da SCI treinada para combate a incêndios no aeroporto e entorno.

13 MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

13.1 INSPEÇÕES PERIÓDICAS

O aeroporto deve realizar inspeções periódicas no Complexo Aeroportuário, objetivando identificar não conformidades com vistas à adoção de ações preventivas e corretivas.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) foi desenvolvido para direcionar as ações do aeroporto para um gerenciamento adequado e em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigentes, especialmente a RDC nº 56 de 06 de agosto de 2008.

O Aeroporto de Altamira está empenhado em atender o PGRS, conscientizando e capacitando os seus funcionários e terceirizados. Também estará em constante diálogo com os concessionários, dando o apoio necessário para o correto gerenciamento de seus resíduos.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

15 REFERÊNCIAS

http://opnet/estatistica/index_PRPG_Acum.php

Legislações, resoluções e normas citadas no Item 6 do PGRS.

CSATEXT202001287

Assinado com senha por DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSINALDO LOURIDO DE ARAUJO e HUMBERTO MALVEIRA MAIA em 24/04/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1034339.4619787-9879 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar